



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2019

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **24/01/2019**

Horário: **14h** (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF
CEP: 70.760-542
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
Fax: (61) 2326-5519
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2019

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 01/2019, do tipo menor preço, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **24/01/2019**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 04490/2018, Despacho 0595829, será regida pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos seguintes anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO |
| ANEXO III | MINUTA DE CONTRATO |

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.6. Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.6 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.
- 2.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.9. Não poderão participar desta licitação:
- a) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
 - b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;
 - d) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.
- 2.10.1. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

2.11. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor global anual para o item**, já considerados e inclusos, os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
 - b) apresentarem, **após a fase de lances e/ou negociação**, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos no Anexo II – Planilha de Formação de Preços e Metodologias de Cálculo.
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema; e
 - c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Na situação de inexistência de lance inferior à menor proposta registrada, persistindo empate entre duas ou mais licitantes, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, proceder-se-á conforme o art. 45, § 2º, da referida Lei.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 9.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 9.1, “a”, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item 9.1, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 9.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

integral, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, a proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção IV e nos Anexos I e II do Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **3 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro**.

10.2. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

10.3. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

10.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) descrição clara do objeto cotado, conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência;

e) planilha de formação de preços elaborada de acordo com a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, devendo ser formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

f) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

g) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pela licitante. Com base nessa documentação, o pregoeiro confirmará o percentual



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

h) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

i) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 10.23 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

i.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 10.23.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

i.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

i.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

i.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

j) memorial de cálculo dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da Tabela 3 do Anexo II deste Edital;

k) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

l) declaração da licitante dando ciência e anuência expressa ao provisionamento, forma de pagamento diferido, a ser promovido pelo CNJ, de fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução CNJ n. 169/2013, nos termos estabelecidos na Tabela 6 do Anexo II deste Edital;

l.1) a licitante deverá ainda prestar declaração de que tem ciência de que a base objetiva do negócio jurídico a ser firmado estará integrada pela forma



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas indicadas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013 (e de legislação posterior), bem como pela intenção do CNJ de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas a cargo de quaisquer empresas prestadoras de serviços terceirizados;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

10.5. Para a composição do valor mensal e total anual, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

10.6. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (módulo 4 da planilha) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

10.7. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

10.8. O valor total anual cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Preços (Anexo II do Edital), multiplicado por 12 (doze) meses.

10.9. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Preços e Metodologias de Cálculo – Anexo II do Edital.

10.10. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

10.11. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Preços – Anexo II do Edital.

10.12. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale-transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

10.13. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-alimentação menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverá



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ser consignado na proposta de preços memorial de cálculo, elaborado com base no(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere(m) a alínea “n” do item 10.4, e que demonstre a exequibilidade do valor cotado.

10.14. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis anuais, observada a Tabela 1 do Anexo II deste Edital – Quantidade de Horas Úteis/Mês.

10.15. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir do início da sua vigência.

10.16. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

10.17. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 72,4935%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

10.18. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

10.19. O valor do aviso prévio de término de vigência do Contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.

10.20. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

10.21. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 10.25:

a) empresas optantes pelo Simples Nacional:

| DESCRIÇÃO | | | % |
|------------|----------|--------------|-----|
| LUCRO (LB) | | | 10% |
| DESPESAS | | | 5% |
| TRIBUTOS | | | |
| Tributo | Alíquota | Participação | |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | | | |
|-------------------------------------|-------|------|----------------|
| PIS | 1,46% | 100% | 1,46% |
| COFINS | 6,78% | 100% | 6,78% |
| ISS | 5% | 100% | 5% |
| TOTAL DOS TRIBUTOS | | | 13,24% |
| TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO | | | 33,126% |

b) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):

| DESCRIÇÃO | | | % |
|-------------------------------------|----------|--------------|---------------|
| LUCRO (LB) | | | 10% |
| DESPESAS | | | 5% |
| TRIBUTOS | | | |
| Tributo | Alíquota | Participação | |
| PIS | 0,65% | 100% | 0,65% |
| COFINS | 3,00% | 100% | 3% |
| ISS | 5,00% | 100% | 5% |
| TOTAL DOS TRIBUTOS | | | 8,65% |
| TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO | | | 26,43% |

c) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

| DESCRIÇÃO | | | % |
|-----------------|----------|---|---|
| LUCRO (LB) | | | 10% |
| DESPESAS | | | 5% |
| TRIBUTOS | | | |
| Tributo | Alíquota | Participação | |
| PIS | 1,65% | De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. | 1,65%, observado o disposto nos itens 10.22 a 10.24 |
| COFINS | 7,60% | De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. | 7,60%, observado o disposto nos itens 10.22 a 10.24 |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | | | |
|-------------------------------------|----|------|---------------|
| ISS | 5% | 100% | 5% |
| TOTAL DOS TRIBUTOS | | | 14,25% |
| TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO | | | 34,69% |

10.22. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

10.23. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

10.23.1. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

10.23.2. Caso a licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

10.23.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

| MÊS | FATURAMENTO MENSAL | CONTRIBUIÇÃO APURADA | CRÉDITO DESCONTADO | CONTRIBUIÇÃO DEVIDA | PERCENTUAL EFETIVO |
|------------------------------------|--------------------|----------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| | A | B = A x 1,65% | C | D = B - C | E = D / A |
| MÊS 1 | 1.200.000,00 | 19.800,00 | 2.750,00 | 17.050,00 | 1,42% |
| MÊS 2 | 1.300.000,00 | 21.450,00 | 2.800,00 | 18.650,00 | 1,43% |
| MÊS 3 | 1.350.000,00 | 22.275,00 | 2.700,00 | 19.575,00 | 1,45% |
| MÊS 4 | 1.180.000,00 | 19.470,00 | 2.850,00 | 16.620,00 | 1,41% |
| MÊS 5 | 1.450.000,00 | 23.925,00 | 4.000,00 | 19.925,00 | 1,37% |
| MÊS 6 | 1.400.000,00 | 23.100,00 | 3.300,00 | 19.800,00 | 1,41% |
| MÊS 7 | 1.250.000,00 | 20.625,00 | 3.700,00 | 16.925,00 | 1,35% |
| MÊS 8 | 1.330.000,00 | 21.945,00 | 3.560,00 | 18.385,00 | 1,38% |
| MÊS 9 | 1.340.000,00 | 22.110,00 | 3.230,00 | 18.880,00 | 1,41% |
| MÊS 10 | 1.270.000,00 | 20.955,00 | 2.650,00 | 18.305,00 | 1,44% |
| MÊS 11 | 1.380.000,00 | 22.770,00 | 2.850,00 | 19.920,00 | 1,44% |
| MÊS 12 | 1.270.000,00 | 20.955,00 | 2.770,00 | 18.185,00 | 1,43% |
| PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO | | | | | 1,41% |

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

| MÊS | FATURAMENTO MENSAL | CONTRIBUIÇÃO APURADA | CRÉDITO DESCONTADO | CONTRIBUIÇÃO DEVIDA | PERCENTUAL EFETIVO |
|------------------------------------|--------------------|----------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| | A | B = A x 7,60% | C | D = B - C | E = D / A |
| MÊS 1 | 1.200.000,00 | 91.200,00 | 12.600,00 | 78.600,00 | 6,55% |
| MÊS 2 | 1.300.000,00 | 98.800,00 | 13.500,00 | 85.300,00 | 6,56% |
| MÊS 3 | 1.350.000,00 | 102.600,00 | 14.700,00 | 87.900,00 | 6,51% |
| MÊS 4 | 1.180.000,00 | 89.680,00 | 12.700,00 | 76.980,00 | 6,52% |
| MÊS 5 | 1.450.000,00 | 110.200,00 | 15.200,00 | 95.000,00 | 6,55% |
| MÊS 6 | 1.400.000,00 | 106.400,00 | 17.200,00 | 89.200,00 | 6,37% |
| MÊS 7 | 1.250.000,00 | 95.000,00 | 15.000,00 | 80.000,00 | 6,40% |
| MÊS 8 | 1.330.000,00 | 101.080,00 | 15.500,00 | 85.580,00 | 6,43% |
| MÊS 9 | 1.340.000,00 | 101.840,00 | 13.500,00 | 88.340,00 | 6,59% |
| MÊS 10 | 1.270.000,00 | 96.520,00 | 12.800,00 | 83.720,00 | 6,59% |
| MÊS 11 | 1.380.000,00 | 104.880,00 | 14.000,00 | 90.880,00 | 6,59% |
| MÊS 12 | 1.270.000,00 | 96.520,00 | 15.000,00 | 81.520,00 | 6,42% |
| PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO | | | | | 6,51% |

com base na tabela de percentuais equivalentes.

10.25. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, e com a seguinte fórmula:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + LB) \times (1 + DA)}{(1 - TR)} \right\} - 1, \text{ em que:}$$

DA = Despesa Administrativa

LB = Lucro

TR = Tributo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.26. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a 5% (cinco por cento) e de lucro superiores a 10% (dez por cento).

10.27. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes da Lei n. 8.666/1993 ou outro ato normativo.

10.28. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção XXV.

10.29. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

10.30. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.31. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

10.32. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.33. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.34. No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global anual aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

10.34.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.34.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

10.34.3. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

10.35. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.36. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) autorização para funcionamento como prestadora de serviço de vigilância no âmbito do Distrito Federal e sua respectiva revisão, se for o caso, em plena validade, nos termos da Lei n. 7.102/83, do Decreto n. 89.056/83 e da Portaria DPF/MJ n. 387/2006, alterada pela Portaria n. 515/2007;
- d) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional de Brasília/DF, na forma disposta na Portaria DPF/MJ n. 387/06;

Regularidade fiscal e trabalhista



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

f) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

h) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

l) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

l.1) Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

l.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

l.3) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

l.4) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

Qualificação econômico-financeira

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis comprovando possuir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

m.1) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 514.296,43 (quinhentos e quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), para as empresas optantes pelo Simples Nacional; R\$ 499.326,30 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS, e R\$ 549.941,19 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global anual estimado para a contratação;

m.2) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

m.3) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

m.4) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea "m" por balanço de abertura;

n) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

n.1) A informação constante na alínea "n" acima deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores anuais, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

n.2) Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

p) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

q) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

r) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

11.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’ e ‘k’ do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada válida, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

11.4. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, deverá ser enviado, dentro prazo estabelecido no item 10.1, outro comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global anual para o item** e atender às exigências fixadas neste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.
- 12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. A critério do Pregoeiro, a licitante vencedora poderá ser convocada a encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEP 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas “p”, “q” e “r” do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.**

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento pelo Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos os recursos.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15. A adjudicatária ficará obrigada a:
- a) assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
 - b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

d) prestar garantia, conforme disposto na Seção XXIV deste Edital;

e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 16.1 e 16.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.6. *Ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

16.8. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação será recebido mensalmente por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

17.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a Contratada ficará obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

17.3. O recebimento do objeto pelo CNJ não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada dos seguintes documentos: prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.10) outros documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

18.2. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito bancário na conta do trabalhador. O domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços.

18.3. Os custos com os benefícios Auxílio Saúde, Fundo Social e Odontológico e Fundo para Indenização Decorrente de Aposentadoria por Invalidez e por Doença de Qualquer Natureza, previstos na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho das categorias profissionais, serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação e apresentação dos documentos previstos no Anexo III – Minuta do Contrato.

18.4. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no contrato.

18.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto no item 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

18.6. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas do posto.

18.7. O pagamento das parcelas provisionadas na forma da Seção XXV será realizado diferidamente, mediante a liberação dos valores depositados na conta-depósito vinculada, quando da comprovação da quitação, pela Contratada, das rubricas indicadas no instrumento de contrato.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

SEÇÃO XIX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 - Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XXII – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

22.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

22.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

22.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

22.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

22.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

22.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 22.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

22.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

22.8. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

22.9. Os custos relativos a uniformes e bens de consumo durável poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ em que:}$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

22.10. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

SEÇÃO XXIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA

24.1. A adjudicatária deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

24.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

24.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

24.4. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

24.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

24.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

24.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

24.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

24.9. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

24.10. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

24.11. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

24.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXV – DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

25.1. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados na Tabela 6 do Anexo II sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho.

25.2. O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2015.

25.3. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CNJ, sob pena de multa e rescisão do contrato.

25.4. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

25.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.

25.6. Também será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

25.7. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.

25.8. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Consulta - 0004964-41.2015.2.00.0000).

25.9. O CNJ reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à Contratada, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

26.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

26.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

26.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

26.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

27.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

27.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

27.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

SEÇÃO XXVIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

28.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

28.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

28.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

28.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

28.5. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até vinte e quatro horas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

28.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

29.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

29.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

29.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

29.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.9. De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as licitantes cientificadas de que “é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

29.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

29.11. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990 e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 09 de janeiro de 2019.

Johanness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2019

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho, pelo período de doze meses, admitida prorrogação nos termos da lei, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência.

1.2 Os serviços deverão ser executados durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, por vigilantes armados e desarmados e munidos dos equipamentos e materiais descritos no **Apêndice C do Termo de Referência – Equipamentos e materiais**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

2.1.1 A demanda de serviços da área de segurança decorre do fato de que este Conselho não dispõe de profissionais da referida categoria, desta forma, a presente contratação visa atender os serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo a segurança das instalações no SEPN Quadra 514, Lote 7, Bloco B e no SEPN Quadra 514, Lote 9, bloco D, e demais locais de realização de eventos organizados pelo Conselho, na cidade de Brasília-DF, de acordo com suas necessidades, e obedecidos os quantitativos deste instrumento.

2.1.2 A Lei nº 9.632, de 7/5/98, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância.

2.1.3 Por sua vez, o Decreto nº 2.271, de 7/7/97, determina em seu art. 1º que:

No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

2.1.4 E complementa em seu § 1º:

As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, (...) serão, de preferência, objeto de execução indireta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1.5 Os serviços de vigilância deverão ser aptos a impedir a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio sob responsabilidade do CNJ; de forma a assegurar também a integridade física dos servidores e demais colaboradores que desempenham atividades laborativas, bem como dos que eventualmente transitam nas instalações do CNJ, além dos participantes de eventos organizados pelo CNJ.

2.2 Objetivo a ser alcançado

2.2.1 Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço de segurança, seja nas atividades administrativas ou no atendimento aos eventos desenvolvidos por este Conselho, zelando pela segurança do patrimônio, do (a) Presidente, do (a) Corregedor (a), dos Magistrados, Conselheiros, servidores, colaboradores e visitantes do Conselho Nacional de Justiça.

2.3 Benefícios Resultantes

2.3.1 Os serviços a serem contratados têm como benefícios diretos resguardar e garantir a segurança do patrimônio, do (a) Presidente, do (a) Corregedor (a), dos Magistrados, Conselheiros, servidores, colaboradores e visitantes do Conselho Nacional de Justiça, evitando o acesso às dependências do CNJ de pessoas não autorizadas, não identificadas ou portando armas de qualquer natureza.

2.3.2 Além dos benefícios diretos citados no item anterior, os serviços propiciarão como benefício indireto a sensação de segurança a toda a população que circula nas dependências do CNJ e funcionarão como método ostensivo de segurança contra a ação de indivíduos mal-intencionados.

2.4 Conexão Entre e Contratação e o Planejamento Estratégico do Conselho

2.4.1 O objeto desta contratação encontra-se em harmonia com o planejamento estratégico deste Conselho, já que visa garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, que resultará, dentre outras coisas, na celeridade da prestação jurisdicional e na melhoria do sistema de segurança deste Conselho.

2.5 Dos Impactos Ambientais Decorrentes da Execução dos Serviços

2.5.1 A empresa contratada deverá:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- c) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- d) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- f) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- g) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- h) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;
- i) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

2.5.2 Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a empresa contratada deverá observar sempre que possível, além do disposto no item 2.5.1, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto no artigo 16 da RESOLUÇÃO 201, DE 3 DE MARÇO DE 2015, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no que couber;

2.6 Da Natureza e Tipo dos Serviços:

2.6.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.6.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.6.3 Os serviços ainda se caracterizam pela natureza continua não podendo sofrer interrupções, com vistas a garantir a incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Conselho.
- 2.6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7 Dos Estudos Técnicos Preliminares

- 2.7.1 Para elaboração deste Termo de Referência foram realizadas pesquisas junto ao Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho, Câmara dos Deputados Federais e Tribunal Superior Eleitoral.
- 2.7.2 Além do pregão e dos Contratos supracitados, o presente Termo de Referência buscou subsídio nos Cadernos Técnicos de logística do MPOG, que trata de diversos aspectos da contratação dos serviços de vigilância armada.
- 2.7.3 Também foram considerados na elaboração do Termo de Referência os diversos normativos que tratam da atividade de vigilância tais como o Decreto nº 89.056/1983, Regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências, e a Portaria nº 3233/2012-DPF, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de segurança privada, e a Convenção coletiva de Trabalho da categoria.

2.8 Do Quantitativo dos Postos de Trabalho

- 2.8.1 Para bem atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça, os quantitativos a serem contratados serão baseados no quadro a seguir:

| QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS | | | |
|--|--|-----------------------|------------------------------|
| POSTO DE TRABALHO | PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO | QTD. DE POSTOS | QTD. DE PROFISSIONAIS |
| Vigilância armada – diurna – 12h x 36h | 7h às 19h | 7 | 14 |
| Vigilância armada – noturna – 12h x 36h | 19h às 7h | 7 | 14 |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | | | |
|---|------------|-----------|-----------|
| Vigilância desarmada – diurna – 12h x 36h | 7h às 19h | 1 | 2 |
| Vigilância desarmada – 44 horas (5 x 2) | 7h às 22h | 13 | 13 |
| Supervisão – 44 horas (5 x 2) | 10h às 20h | 1 | 1 |
| Encarregado-geral– 44 horas (5 x 2) | 9h às 19h | 1 | 1 |
| TOTAL DE PROFISSIONAIS | | 30 | 45 |

2.8.2 Os quantitativos a serem contratados foram alcançados com base na estratégia de segurança adotada pelo setor responsável pela segurança orgânica, considerados os locais onde existe necessidade de vigilância ostensiva e ininterrupta, bem como locais em que são necessários o controle de fluxo de pessoas, tais como as recepções do órgão, e ainda, consideradas as necessidades de manutenção da segurança no plenário.

2.8.3 Desta forma, a distribuição dos 30 postos de trabalho necessários ao atendimento integral das necessidades do Conselho Nacional de Justiça no que se refere à segurança estarão distribuídos conforme o quadro a seguir:

| Nº | POSTO DE TRABALHO | LOCALIZAÇÃO DO POSTO | JUSTIFICATIVA DA OCUPAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO | PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO | TOTAL DE PROFISSIONAIS |
|----|----------------------|--|---|---------------------|-----------------------------------|------------------------|
| 1 | Vigilância armada | Guarita portão de entrada estacionamento externo – bloco B | Acompanhar entrada de veículos / Guarnecer perímetro | 12 X 36 | 7h às 19h | 2 |
| 2 | Vigilância armada | Guarita portão de saída estacionamento externo – bloco B | Acompanhar saída de veículos / Guarnecer perímetro | 12 x 36 | 24horas | 4 |
| 3 | Vigilância armada | Guarita W3 Norte – bloco B | Acompanhar entrada e saída de pessoas / Guarnecer perímetro | 12 x 36 | 24 horas | 4 |
| 4 | Vigilância armada | Guarita W2 Norte (Lage) – bloco B | Guarnecer perímetro lateral da laje em frente à W2 Norte | 12 x 36 | 24 horas | 4 |
| 5 | Vigilância armada | Recepção bloco B | Controle de acesso das portarias / rondas internas | 12 x 36 | 19h às 7h | 2 |
| 6 | Vigilância desarmada | Recepção bloco B | Controle de acesso das portarias e | 12 x 36 | 7h às 19h | 2 |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | | | suporte fins de semana | | | |
|----|----------------------|--|---|---------|------------|---|
| 7 | Vigilância desarmada | Raios-X e Pórtico Detector de Metais bloco B | Inspeccionar bagagens, observar sinais de detecção de metais e apoio | 5 x 2 | 9h às 19h | 1 |
| 8 | Vigilância desarmada | Recepção bloco B | Controle de acesso das portarias | 5 x 2 | 7h às 17h | 1 |
| 9 | Vigilância desarmada | Estacionamento interno 1º SS bloco B | Acompanhar entrada de veículos / Guarnecer perímetro | 5 x 2 | 7h- 17h | 1 |
| 10 | Vigilância desarmada | Apoio bloco B | Apoio B (área externa, controle de acesso e garagem) | 5 x 2 | 11h às 21h | 1 |
| 11 | Vigilância desarmada | Recepção bloco D | Controle de acesso das portarias | 5 x 2 | 7h às 17h | 2 |
| 12 | Vigilância desarmada | Raios-X e Pórtico Detector de Metais bloco D | Inspeccionar bagagens e observar sinais de detecção de metais e apoio | 5 x 2 | 10h às 20h | 1 |
| 13 | Vigilância armada | Raios-X e Pórtico Detector de Metais bloco D | Inspeccionar bagagens e observar sinais de detecção de metais | 12 x 36 | 7h às 19h | 2 |
| 14 | Vigilância armada | Recepção bloco D | Inspeccionar bagagens, observar sinais de detecção de metais, atender público e rondas noturnas | 12 x 36 | 19h às 7h | 2 |
| 15 | Vigilância armada | Bloco D área externa | Guarnecer perímetro em frente à W3 e saídas de incêndio. | 12 x36 | 7h às 19h | 2 |
| 16 | Vigilância desarmada | 3º andar bloco D | Guarnecer perímetro, controlar e acompanhar o fluxo de pessoas | 5 x 2 | 7h às 17h | 1 |
| 17 | Vigilância desarmada | 4º andar bloco D | Guarnecer perímetro, controlar e acompanhar o fluxo de pessoas | 5 x 2 | 7h às 17h | 1 |
| 18 | Vigilância armada | Garagem 1º SS bloco D | Acompanhar entrada e saída de veículos / Guarnecer perímetro | 12 x 36 | 7h às 19h | 2 |
| 19 | Vigilância | Garagem 1º SS | Acompanhar | 12 x 36 | 19 às 7h | 2 |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | | | | | | |
|----|-------------------------|---|---|---------|-------------------------|---|
| | armada | bloco D | entrada e saída de veículos / Guarnecer perímetro, rondas noturnas. | | | |
| 20 | Vigilância desarmada | Garagem 2º SS bloco D | Acompanhar entrada e saída de veículos / Guarnecer perímetro | 5 x 2 | 7h às 17h 11h às 21h | 2 |
| 21 | Vigilância desarmada | Apoio Bloco D | Apoio em eventos, sessões plenárias, controle de acesso e rendição posto 3º andar | 5 x 2 | 11h às 21h | 1 |
| 22 | Vigilância desarmada | Apoio bloco D | Apoio em eventos, sessões plenárias, controle de acesso e rendição posto 4º andar | 5 x 2 | 11h às 21h | 1 |
| 23 | Vigilância armada | Rondas na área externa e apoio interno nos postos 1º SS 2º SS e recepção bloco D | Guarnecer perímetro e portas de emergências | 12 x 36 | 19h às 07h | 2 |
| 24 | Supervisão | 514 Norte, blocos B e D | Supervisionar postos | 5 x 2 | 10h às 20h | 1 |
| 25 | Encarregado- Geral | 514 Norte, blocos B e D | Apoiar gestor e supervisor | 5 x 2 | 9h às 19h | 1 |

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 – dispõe sobre a contratação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- LEI Nº 9.632, DE 7 DE MAIO DE 1998 – Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
- Lei nº 7.102/1983 – Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Decreto nº 89.056/1983 – Regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que "dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências".
- IN 20/2013 – Dispõe sobre o ingresso, a circulação e a permanência de pessoas no edifício do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 – institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Apêndices.
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – aprova a consolidação das leis do trabalho.
- Lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012 – define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas.
- Portaria nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012 – dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.
- Convenção Coletiva de Trabalho (categoria dos vigilantes) – 2018 (SENTENÇA NORMATIVA/DISSÍDIO COLETIVO nº 0000296-91.2018.5.10.0000).
- Súmula 331 e 444 do TST;
- Portaria CNJ nº 167, de 15/12/2015;
- Instrução Normativa CNJ nº 44, de 17 de julho de 2012
- RESOLUÇÃO 201, DE 3 DE MARÇO DE 2015 – Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa Contratada deverá providenciar a alocação dos profissionais a partir do momento de início de vigência da contratação, disponibilizando todos os uniformes e materiais necessários à execução dos serviços.

4.2 Do local da prestação dos serviços:

4.2.1 Os serviços serão prestados nas instalações do Conselho Nacional de Justiça, sito na SEPN Quadra 514, Lote 7, Bloco B e no SEPN Quadra 514, Lote 9, bloco D, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual, e demais locais de realização de eventos organizados pelo Conselho, na cidade de Brasília-DF, de acordo com suas necessidades, e obedecidos os quantitativos deste instrumento.

4.2.2 A distribuição e justificativa de ocupação dos postos de trabalho estão detalhadas no item 2.8.3 deste Termo de Referência.

4.3 Do período de funcionamento dos postos de trabalho:

4.3.1 Os postos de trabalho a serem contratados obedecerão aos turnos de trabalho a seguir:

- a) Escala 12h x 36h (doze horas trabalhadas e trinta e seis horas de descanso entre os turnos de serviço), com início às 7h e término às 19h do mesmo dia (diurna) e início às 19h de um dia e término às 7h do dia posterior (noturna);
- b) Escala 5 x 2 (cinco dias de trabalho, de segunda a sexta-feira, sendo 9 horas trabalhadas de segunda a quinta-feira, e 8 horas trabalhadas na sexta-feira, e dois dias de descanso, sábado e domingo); num total de 44h semanais, de segunda a sexta-feira, com horário distribuído entre 7h e 22h.

b.1) As horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do CONTRATANTE e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a CONTRATADA, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas.

4.3.2 O funcionamento dos postos de trabalho poderá sofrer modificações com o fim de atender alterações na legislação trabalhista e/ou nas convenções coletivas da categoria, e ainda, para atender as necessidades mais urgentes do órgão, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4 No tocante às faltas e substituições, deverá ser obedecido o seguinte:

4.4.1 A CONTRATADA deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

4.4.2 Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela CONTRATADA somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no **item 6 – DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS POSTOS DE TRABALHO**, bem como devidamente uniformizado, nos termos deste instrumento.

4.4.3 No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4.4 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

4.4.5 A CONTRATADA deverá fiscalizar, por meio do seu preposto, supervisor e encarregado geral, a limpeza e a organização das salas de uso dos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, observando as normas do CNJ.

4.5 Da remuneração dos postos de trabalho:

4.5.1 Os salários e benefícios fixados correspondem aos praticados no atual contrato de serviços de vigilância do Conselho, como forma de garantir a continuidade da remuneração dos postos de trabalho.

4.5.2 Desse modo, fica estabelecido que os salários e o auxílio-alimentação dos postos de serviço, correspondentes ao objeto do contrato, não serão inferiores aos discriminados no quadro abaixo, considerando as peculiaridades das atividades desenvolvidas no CNJ, o nível de atuação necessário à categoria profissional e os valores atualmente pagos aos profissionais prestadores de serviço no CNJ.

| POSTO DE TRABALHO | SALÁRIO (R\$) | ADICIONAL PERICULOSIDADE (30%) | ADICIONAL NOTURNO | VALE ALIMENTAÇÃO |
|---|---------------|--------------------------------|-------------------|------------------|
| VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO (12hX36h) – 7h às 19h | 2.813,05 | 843,92 | | 34,84 |
| VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO (12hX36h) – 19h às 7h | 2.813,05 | 843,92 | 494,75 | 34,84 |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | | | | |
|---|----------|----------|--|-------|
| VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNO (12hX36h) – 7h às 19h | 2.813,05 | 843,92 | | 34,84 |
| VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNO (44h) – 7h às 22h | 2.813,05 | 843,92 | | 34,84 |
| SUPERVISÃO (44h) – 10h às 20h | 3.374,05 | 1.012,22 | | 34,84 |
| ENCARREGADO GERAL (44h) – 9h às 19h | 4.048,86 | 1.214,66 | | 34,84 |

4.5.3 O adicional noturno será calculado conforme prevê o parágrafo único, do artigo 59-A, da Consolidação das Leis Trabalhistas, alterada pela lei nº13.467/2017.

4.5.4 Para o cálculo dos valores de salário base, foram considerados os valores atualmente praticados, acrescido do percentual de 2,07% previsto na Instrumento Coletivo de Trabalho da categoria do exercício de 2018 (SENTENÇA NORMATIVA/DISSÍDIO COLETIVO nº 0000296-91.2018.5.10.0000), de modo que deverão ser anualmente reavaliados, considerando-se a vigência de eventuais novas Convenções.

4.5.5 Demais direitos e benefícios deverão obedecer à convenção coletiva da categoria em vigor, bem como as disposições da CLT.

4.6 A distribuição dos postos e dos funcionários poderá sofrer alterações para adequação à demanda, observando o limite de carga horária, e a composição dos custos de cada posto de trabalho, de forma a não alterar o preço mensal contratado.

4.7 A contratada deverá providenciar os equipamentos descritos no **Apêndice C** deste instrumento, priorizando sempre que possível a comunicação via rádio, e substituindo os equipamentos que apresentarem defeitos ou que sejam impróprios ao serviço.

4.8 O sistema de comunicação via rádio possui a característica de ser realizado de forma direta e/ou em grupo, com rapidez e segurança. Permite que o alerta seja feito de forma eficaz, não se submetendo às limitações da telefonia comum. Os equipamentos serão programados na mesma frequência dos rádios disponíveis aos profissionais da brigada contra incêndio do CNJ, com o propósito de ampliar o canal de comunicação da área de segurança do Conselho, aprimorando o atendimento em situações emergenciais, tais como: evacuação predial, atendimento a primeiros socorros, alerta de foco de incêndio, entre outros.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE TRABALHO

5.1 São atribuições dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho de vigilância:

a) Observar, cumprir e fazer cumprir as orientações operacionais e administrativas emanadas do CNJ, visando à conveniência e ao bom andamento do serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Respeitar os mesmos procedimentos de identificação e autorização de entrada para os empregados da CONTRATADA que não estejam de serviço ou que não estejam lotados no CNJ, mesmo em se tratando do (s) proprietário (s) da empresa CONTRATADA.
- c) Cumprir rigorosamente as escalas e os horários de serviço.
- d) Não permitir que outras pessoas conheçam ou interfiram nos procedimentos de segurança.
- e) Dar ciência, sempre que necessário, ao Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas, de todas as ocorrências no serviço.
- f) Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade.
- g) Zelar pela preservação do patrimônio do CNJ.
- h) Informar, imediatamente, situações que necessitem de primeiros socorros, ao Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas, para o acionamento da unidade competente.
- i) Colaborar com a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos executores do sistema de segurança pública, especialmente quando houver distúrbios, greves, acidentes ou qualquer tipo de sinistro.
- j) Cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito do CNJ.
- k) Executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade, relacionadas às atividades descritas no Termo de Referência.
- l) Comunicar qualquer situação de princípio de incêndio ao seu superior hierárquico;
- m) Permanecer em seu posto de serviço no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado pela autoridade competente ou, em caso de emergência, comunicar o fato, assim que possível, a quem tenha qualidade para o recebimento de tal comunicação.
- n) Portar sempre o rádio transceptor individual, fornecido pela CONTRATADA, mantendo as baterias em bom estado de carga, devendo utilizar os equipamentos transceptores de maneira racional e compatível para a transmissão de mensagens exclusivas do serviço, observando, para tanto, o código de conduta das comunicações via rádio.
- o) Não realizar troca de posto ou serviço sem a autorização expressa do posto de Encarregado-Geral, que consultará previamente o Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- p) Permanecer constantemente atento ao seu serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações suspeitas.
- q) Não permitir a saída de bens pertencentes ao CNJ ou a terceiros sem a devida autorização do Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.
- r) Portar crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pelo CNJ.
- s) Zelar para que o acesso às dependências do CNJ ocorra somente pelos locais previamente indicados.
- t) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores do CNJ com atenção e presteza.
- u) Usar o telefone somente a serviço, não aceitando interurbanos e ligações a cobrar.
- v) Manter-se com boa apresentação e higiene no trabalho, inclusive sem barba, bigode ou cavanhaque, com postura compatível com as atividades de segurança.
- w) Manter limpas as guaritas e recepções, não utilizando quaisquer outros objetos que não sejam permitidos aos empregados, quando no exercício de suas respectivas atividades.
- x) Portar-se com a devida discrição e comportamento reservado a respeito das atividades de seu posto de trabalho, mantendo o sigilo das informações que detém em função da natureza de seu trabalho.
- y) Verificar, diariamente, portas e janelas das dependências do CNJ, conferindo se estão devidamente fechadas ao final do expediente e, no caso dos finais de semana, no início e no término de cada plantão de 12 horas.
- z) Realizar rondas periódicas durante o turno de serviço conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.
- aa) Colaborar nos casos de emergência ou necessidade de evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.
- bb) Somente permitir a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente quando devidamente autorizados;
- cc) Somente permitir o acesso de pessoa que se negue a ser identificada por decisão e/ou autorização expressa do Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- dd) Assumir o posto no horário regulamentar já uniformizado e de posse dos acessórios e equipamentos necessários para o desempenho de suas atribuições.
- ee) Controlar as entradas e saídas de veículos, bem como inspecionar as áreas de garagem do CNJ e os veículos ali estacionados.
- ff) Permitir que portadores de necessidades especiais, idosos, gestantes ou aqueles a quem a lei destina tratamento especial tenham preferência de trânsito no acesso aos elevadores e nas dependências do CNJ, procurando ajudá-los, quando possível, no desembarque de veículos.
- gg) Adentrar às áreas restritas somente em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.
- hh) Não abordar autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço que extrapolem suas atribuições, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata.
- ii) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CNJ ou nas suas imediações, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.
- jj) Impedir a colocação e distribuição de cartazes ou faixas, na área externa e interna do Edifício do CNJ, quando não autorizado pelo Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas.
- kk) Conferir, na assunção dos serviços o bom estado da munição e do armamento, comunicando ao posto de Supervisão, de imediato, qualquer anormalidade.
- ll) Devolver o armamento no ato da troca de serviço, em perfeito estado, relatando qualquer anormalidade verificada.
- mm) Manter a arma, quando portando, segundo o prescrito nos regulamentos do órgão competente, salvo em caso de ocorrência no serviço que justifique o saque.
- nn) Reportar ao Departamento de Segurança Institucional – DSIPJ e unidades subordinadas e relatar em livro próprio qualquer situação em que a arma tenha sido retirada do coldre.
- oo) Não fazer nenhum tipo de reparo ou alteração na arma e nas munições sob sua responsabilidade.
- pp) Não substituir, em nenhuma hipótese, a munição recebida.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- qq) Nunca brincar com a arma, manuseando-a desnecessariamente, ou ainda, entregá-la a outras pessoas, mesmo que qualificadas, salvo no caso de superior hierárquico para inspeção, ficando ciente que a má utilização do equipamento é de sua inteira responsabilidade, ficando sujeito às penas cominadas pela lei em qualquer hipótese.
- rr) Nunca repassar a arma carregada, desmuniando-a antes de transmiti-la ao seu sucessor.
- ss) Utilizar arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros, depois de esgotados todos os meios para solução de eventual problema, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a decisão de fazer ou não uso do armamento.
- tt) Abrir e fechar as dependências do Edifício do CNJ, de acordo com as determinações do setor competente.
- uu) Controlar o acesso dos servidores, dos empregados e visitantes, identificando-os segundo as normas do CNJ, registrando, quando for o caso, a passagem pelos postos.
- vv) Controlar diariamente o trânsito dos empregados das empresas que prestam serviços eventuais ao CNJ, identificando-os com crachá de serviço e recolhendo-os ao término dos trabalhos.
- ww) Acatar as ordens dos seus superiores e respeitar a hierarquia disciplinar.

5.2 São atribuições do profissional ocupante do posto de trabalho de Supervisão:

- a) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do CNJ.
- b) Acompanhar, fiscalizar e orientar os postos de trabalho, para o correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, com a CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como a reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- c) Orientar e exigir, dos profissionais, postura compatível com sua atividade, observados os princípios elementares de higiene e apresentação pessoal.
- d) Proceder ao controle de folha de frequência dos profissionais e solucionar qualquer tipo de carência de logística verificada nos postos de trabalho.
- e) Manter a ordem, a disciplina e o respeito em relação aos profissionais alocados nos postos de trabalho, instruindo seus subordinados na forma de agir.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) Orientar os profissionais sob seu comando que evitem abordagens às autoridades, sem que tenham sido instados para agirem desta forma.
- g) Repassar ao posto de Encarregado Geral reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno aos pleitos formulados.
- h) Fornecer ao CNJ, quando solicitado, todos os livros e formulários de controle utilizados nos postos de trabalho.
- i) Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.
- j) Evitar conflitos ou confrontos de qualquer natureza, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à pessoa competente.
- k) Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pelos profissionais nos postos de trabalho.
- l) Fiscalizar todas as ocorrências, dando solução àquelas inerentes às suas atribuições, durante a execução do contrato.
- m) Solucionar as dificuldades dos empregados que eventualmente ocorram no transcorrer do plantão.
- n) Passar ao superior imediato e ao fiscal do contrato todas as informações referentes ao serviço.
- o) Auxiliar o posto de Encarregado Geral, sempre que solicitado, no planejamento e elaboração das escalas de funcionamento dos postos de trabalho.
- p) Responder pelos serviços relacionados à Supervisão, tais como: rendições; recebimento e despacho de documentos; conferência de planilhas e relatório em geral de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- q) Conhecer as atribuições de cada posto de trabalho, de acordo com as orientações do posto de Encarregado Geral posto e da gestão fiscalizadora do CNJ.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do contrato.
- s) Não permitir agrupamento dos profissionais da CONTRATADA, a fim de evitar conversas sobre assuntos que não digam respeito ao serviço.
- t) Orientar os profissionais da CONTRATADA para que não entrem ou saiam das dependências do CNJ por locais que não aqueles previamente determinados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- u) Comunicar qualquer sinistro de que tomar conhecimento e que demande a intervenção de outras áreas, visando à segurança física de pessoas, instalações e patrimônio.
 - v) Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Encarregado Geral e do setor de fiscalização do CNJ, de acordo com as necessidades do serviço.
 - w) Controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto uso e porte da arma de fogo e colete balístico.
 - x) Não permitir que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho saiam armados do serviço.
 - y) Não permitir qualquer manuseio indevido do armamento por parte dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, proibindo, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento.
 - z) Providenciar a imediata substituição de armas e munições defeituosas ou danificadas, verificando sempre a validade da munição.
 - aa) Inspeccionar, diariamente, por meio de chamada, os equipamentos utilizados pelos profissionais.
 - bb) Adotar todas as providências ao seu alcance, para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecendo às normas regulamentares e os padrões de conduta.
 - cc) Informar-se das ocorrências do plantão anterior, bem como das orientações para o prosseguimento.
 - dd) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e enviar via e-mail, ou outro meio de comunicação, ao Encarregado Geral e ao gestor do contrato, diariamente, mantendo o banco de dados atualizados para a confecção de relatórios e estatísticas diversas.
 - ee) Ficar atento à qualidade do atendimento dos profissionais.
- 5.3 São atribuições do profissional ocupante do posto de trabalho de Encarregado Geral:
- a) Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades exercidas pelo posto de Supervisão, visando o esmero e qualidade desejados pelo CNJ.
 - b) Repassar as determinações de caráter operacional e fiscalizador, de interesse do CNJ, emanadas pelo preposto, ao posto de supervisão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Fornecer informações à CONTRATADA com vistas à elaboração de perfil profissional dos funcionários, a fim de que seja realizada a mais eficiente lotação e distribuição nos postos de serviço.
- d) Planejar ocupações de postos de trabalho, sistemas de rodízios, inclusive para rendições nos períodos de descanso para almoço/lanche, de modo a atender plenamente as necessidades do CNJ.
- e) Planejar juntamente com os representantes do CNJ, estratégias de atuação dos profissionais alocados nos postos de serviço, nos eventos previstos, bem como em situações de “crise” que porventura venham a ocorrer e que estejam ligadas ao objeto do contrato.
- f) Acolher e solucionar as reivindicações individuais e coletivas dos profissionais alocados nos postos de trabalho, repassadas pelo posto de Supervisão.
- g) Acompanhar autoridades e comitivas oficiais a serem recebidas pelo CNJ, tomando todas as providências necessárias para garantir a segurança deles.
- h) Prestar apoio operacional, quando solicitado, ao posto de Supervisão e aos demais profissionais alocados nos postos de serviço do CNJ, sempre primando pelo estrito cumprimento das normas de controle de acesso e demais normas de segurança de pessoas e instalações.
- i) Promover ações que visem à integração dos processos de trabalho de segurança institucional relacionados ao objeto do contrato.
- j) Proceder às necessárias advertências aos profissionais que porventura cometam infração de dever funcional, orientando-os a seguir as prescrições de postura, respeito e urbanidade no trato com as pessoas.
- k) Organizar e tomar as providências necessárias de segurança para realização de eventos de acordo com as orientações emanadas do CNJ.
- l) Prestar, por meio de relatório próprio, informações diárias ao CNJ quanto à execução do Contrato.
- m) Não permitir que os postos permaneçam sem cobertura.
- n) Coordenar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto uso e porte da arma de fogo e colete balístico, exercidas pelo posto de supervisão.
- o) Avaliar a atividade exercida pelo posto de Supervisão de não permitir que os profissionais alocados nos Postos de Trabalho saiam armados do serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- p) Avaliar a atividade exercida pelo posto de Supervisão de não permitir qualquer manuseio indevido do armamento por parte dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, proibindo, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento.
- q) Fornecer aos empregados da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- r) Sempre que necessário, registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia anotados em livro de ocorrência próprio pelo supervisor e enviar via e-mail, ou outro meio de comunicação, ao gestor do contrato, diariamente, mantendo o banco de dados atualizados para a confecção de relatórios e estatísticas diversas.

5.4 Não será permitido que os profissionais alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades senão as relacionadas ao serviço de segurança patrimonial e aquelas definidas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço.

6. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS POSTOS DE TRABALHO

6.1 Os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho de vigilância e supervisão deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Possuir instrução correspondente ou superior ao 2º grau;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;
- d) Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- e) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo, as mesmas, serem atualizadas a cada 6 (seis) meses;
- f) Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo, as mesmas, serem atualizadas também a cada 6 (seis) meses;
- g) Possuir certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) Apresentar, quando solicitado, certificado de conclusão do curso de reciclagem profissional para vigilantes, de acordo com o que determina a Portaria nº 3.233/2012, do Ministério da Justiça;
- i) Ser portador da Carteira Nacional de Vigilante, fornecida pelo Departamento de Polícia federal, vinculado ao Ministério da Justiça.

6.2 O profissional a ser alocado no posto de trabalho de Encarregado Geral deverá atender os seguintes requisitos, além dos acima descritos:

- a) Possuir capacidade gerencial para tratar de assuntos operacionais relacionados à cobertura de postos de trabalho do CNJ;
- b) Ter conhecimentos em planejamento estratégico na área da segurança institucional, de modo a auxiliar os profissionais da segurança do quadro do CNJ a elaborar planos de contingência, em caso de necessidade;
- c) Ser ágil na execução das determinações operacionais emitidas pelo Contratante;
- d) Possuir perfil de liderança e conhecimentos em gerenciamento de pessoal, de modo a evitar ou solucionar conflitos já instalados.
- e) Possuir graduação na área de segurança ou de Administração, devidamente comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- f) Possuir certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Cabe ao CNJ, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

- a) Designar gestor para executar a fiscalização do contrato;
- b) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- c) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
 - c.1) solicitar a imediata retirada do local e/ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem crachá de identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.2) solicitar a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso lhe seja prejudicial ou, ainda; que não atendam às necessidades dos serviços ou as especificações deste Termo de Referência.

c.3) solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.

d) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;

e) Exercer, a qualquer tempo, a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;

f) Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte.

g) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

a) Comprovar a formação técnica específica dos ocupantes dos postos de trabalho, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

b) Alocar imediatamente após o início de vigência do contrato a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados pela Administração, conforme

c)

d)

e)

f)

g)

h)

i)

j)

k) ***Apêndice A do Termo de Referência – Quadro detalhado de ocupação dos postos de trabalho***, deste Termo.

l) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho. No processo seletivo deverão ser observadas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

todas as exigências estabelecidas na Lei nº 7.102/83, no Decreto nº 89.056/83 e na Portaria DPF/MJ nº 3.233/12.

m) Entregar, ao CNJ, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato:

I. Quando da assinatura do Termo de Contrato;

II. Anualmente;

III. Sempre que houver alteração.

n) Executar os serviços mencionados, responsabilizando-se por seus profissionais e por todas as despesas decorrentes de sua execução.

o) Fornecer uniformes aos profissionais, conforme especificação e quantidades previstas no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, deste Termo, entregando-os nas dependências do CNJ, mediante recibo dos profissionais, cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor do Contrato. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos.

p) Fornecer equipamentos para cada profissional, conforme especificação constante do **Apêndice C do Termo de Referência – Equipamentos e materiais**, deste Termo de Referência.

q) Apresentar ao Contratante a relação de armas que serão utilizadas pelos profissionais alocados nos Postos, bem como toda documentação relativa a estas, tais como: “Registros de Arma” e “Porte de Arma” que serão utilizados pelos seus empregados.

r) Fornecer as armas, munição nova e os respectivos acessórios ao vigilante no momento da ativação dos Postos, não sendo admitido o uso de munições recarregadas ou fora do prazo de validade.

s) Manter toda a mão de obra necessária dentro dos padrões desejados, a fim de garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

t) Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do contrato ao início da prestação dos serviços ou quando da substituição dos empregados, ainda que transitoriamente, ficha dos empregados, acondicionada em pastas individuais, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fato Rh, endereço/ telefone residencial e os documentos relacionados neste Termo de Referência.

u) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra alocada para atuar nas instalações do Contratante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- v) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada.
- w) Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa CONTRATADA, bem como de cartão magnético a ser fornecido pelo CONTRATANTE para acesso às dependências do Órgão:
 - n.1) A entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeado pelo CNJ;
 - n.2) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou cartão magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será cobrado da CONTRATADA o valor correspondente ao custo de confecção;
 - n.3) ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CNJ os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);
 - n.3.1) na falta de devolução do (s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
 - n.3.2) na falta de devolução do(s) cartão(ões) em PVC, poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, uma das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência.
 - n.4) os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da Contratada serão apurados anualmente pelo Contratante com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da Contratada, ser comprovado por meio de notas fiscais.
- x) Manter nas dependências da CONTRATADA, cadastro do profissional atualizado, de forma a verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento dos postos de trabalho.
- y) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao CNJ.
- z) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do CONTRATANTE, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos.
- aa) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- bb) Cumprir as normas e regulamentos internos do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- cc) Apresentar ao CNJ legislação atualizada e pertinente às atividades contratadas, bem como, fornecer anualmente cópia do instrumento coletivo celebrado Sindicato representante da categoria.
- dd) Substituir definitivamente qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CNJ.
- ee) A CONTRATADA deverá apresentar, no caso de falta ao trabalho, empregado substituto no prazo máximo de uma hora, a contar da comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.
- ff) A CONTRATADA deverá manter, sempre que possível, lista e documentação de possíveis substitutos de faltas e/ou férias.
- gg) Indicar formalmente preposto por ocasião da assinatura do Contrato.
- hh) A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto para recebimento de toda comunicação do CNJ e para todos os outros atos administrativos necessários ao atendimento dos empregados em serviço, como a entrega dos contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ainda, o preposto ter competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao servidor designado gestor do contrato.
- ii) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CNJ.
- jj) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CNJ.
- kk) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- ll) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho para executar com perfeição as atribuições descritas no item 6 deste Termo de Referência.
- mm) Não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ.
- nn) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as condições da legislação trabalhista vigente, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, usualmente conhecida como “dobra”.
- oo) Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vale-refeição/alimentação e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

vales-transportes aos seus empregados, em atividade nas dependências do Conselho, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente.

pp) Substituir todos os equipamentos que apresentarem defeito ou impróprios para os serviços.

qq) Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

rr) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante

9. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

9.1 A higienização e a boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho são relevantes para demonstrar a qualidade dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, uma vez que esses profissionais terão trato direto com Conselheiros e demais autoridades. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes para cada profissional, conforme quantidades, periodicidades e especificações discriminadas no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, deste Termo de Referência.

9.2 Os empregados da contratada deverão apresentar-se ao serviço após o início de vigência do contrato devidamente uniformizado, devendo a contratada demonstrar a data de fornecimento dos uniformes.

9.3 Quando se tratar de ingresso de novos funcionários, durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá fornecer imediatamente os uniformes necessários, podendo o CNJ estabelecer, a seu critério, novo prazo para cumprimento desta obrigação.

9.4 O uniforme deverá estar de acordo com o manequim do usuário.

9.5 No caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes.

9.6 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CNJ, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CNJ o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, deste Termo de Referência, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição.

9.7 A CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do CNJ, qualquer peça do uniforme que apresente desgaste excessivo ou defeito de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fabricação não constatado no ato da entrega, bem como os que não atendam às condições mínimas de apresentação, sem prejuízo de outras penalidades contratuais a serem aplicadas em caso de má-fé.

9.8 A CONTRATADA deverá entregar os uniformes aos profissionais nas dependências do CNJ, em local a ser definido pelo gestor do contrato, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias a contar da entrega ou substituição. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos.

10. DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida por servidor ou comissão de servidores do Conselho, que terá autoridade para proceder a toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

- a) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do contrato;
- d) Mensalmente, por ocasião do ateste dos serviços prestados, a unidade competente promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e encaminhará para o pagamento da fatura apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- e) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;

11.2 A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12. DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento.

12.2 As faturas deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes e na falta de algum documento necessário à instrução da liquidação e do pagamento estas não serão recebidas:

- a) Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no CNJ, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante.
- b) Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado.
- i. Outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pelo Gestor do Contrato, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas.
- ii. Na hipótese de ter havido cobertura de postos de trabalho, os pagamentos da remuneração dos profissionais substitutos deverão ser calculados com base nos salários e benefícios acordados no Contrato.
 - c) Comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transportes de todos os empregados que atuaram no CNJ, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.
 - i. Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços.
 - ii. A prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transportes poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos.
 - d) Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i. A não apresentação das certidões supramencionadas ensejará a postergação do pagamento até a regularização da situação da empresa frente ao Fisco. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.
- e) A Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
 - i. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;
 - ii. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;
 - iii. Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;
 - iv. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;
 - v. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
 - vi. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP; e
 - vii. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

12.3 O CNJ, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.4 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, devendo a CONTRATADA, apresentar os seguintes documentos:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
- b) Comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento referente ao mês da execução dos serviços;
- c) Comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- d) Guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços;
- e) Resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio transporte e auxílio alimentação;
- f) Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- g) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho.

12.5 Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados.

12.6 O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA.

12.7 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13. DO CALCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS

13.1 Dos postos de trabalho com escala de 12x36 horas:

| Nº DIAS ANO | Nº DE SEMANAS POR ANO | Nº DE SEMANAS POR ANO/2 | DIAS TRABALHADOS POR SEMANA | TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO | HORAS TRABALHADAS POR DIA | TOTAL DE HORAS ANO |
|-------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------------|--------------------|
| 365 | 52,14285714 | 26,07142857 | 3 | 78,21428571 | 12 | 938,5714286 |
| | | | 4 | 104,2857143 | | 1.251,428571 |
| | | | | | | 2.190 |

Notas:

- a) 365 é o número de dias em um ano;
- b) 52,14285714 é o número de semanas em um ano;
- c) 26,07142857 é o número de semanas dividido por 2;
- d) o profissional alocado no posto de trabalho 12hX36h trabalha, em razão da natural compensação (trinta e seis horas de descanso), 3 (três) dias em uma semana e 4 (quatro) em outra, alternadamente;
- e) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e
- f) 2.190 será o número total de horas trabalhadas.

13.2 Dos postos de trabalho com escala de 44 horas semanais:

a) para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis anuais – Quantidade de Horas Úteis/Mês/Ano.

b) o efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do Contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir do início da vigência do Contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do CNJ;

b.1.4) deixar de devolver o cartão de identificação (PVC e/ou cartão magnético, ao final do contrato ou na substituição de profissional.

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

| Fato Gerador | Quantidade de profissionais afetados | Proporcionalidade e a ser aplicada |
|---|--------------------------------------|------------------------------------|
| b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; | De 1 a 15 | 50% |
| | De 16 a 30 | 75% |
| | Acima de 30 | 100% |
| b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou | | |
| b.2.3) atraso, em relação | | |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | | |
|--|--|--|
| às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega. | | |
|--|--|--|

b.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese prevista na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

| Fato Gerador | Percentual de adimplemento | Proporcionalidade a ser aplicada |
|---|----------------------------|----------------------------------|
| b.3.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias | De 99,99% a 90,01% | 50% |
| | De 90% a 80% | 75% |
| | Abaixo de 80% | 100% |

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.4.1) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.4.2) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.4.3) Deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CNJ;

b.7) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.8) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.8.1) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no item 9, deste Termo de Referência.

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 O CNJ promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade à CONTRATADA.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A Contratada deverá apresentar, no ato convocatório, atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços de vigilância com o emprego de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto neste instrumento, por período não inferior a 03 (três anos).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.2 Será admitido o somatório de atestados de qualificação técnica cuja soma de profissionais totalize o mínimo exigido no item anterior, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.

15.3 A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deterá aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto colimado, assegurando que todos os compromissos se cumprirão, principalmente, os relacionados a encargos tributários e trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado ao CNJ.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

16.1 Para fins de habilitação, a empresa vencedora do certame deverá comprovar sua qualificação econômica apresentando no mínimo:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;
- b) Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- c) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;
- d) Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 Em conformidade com a lei nº 8666/93, mais precisamente quanto ao artigo 28, inciso V, a empresa que for prestar serviços de vigilância no âmbito do CNJ deverá comprovar habilitação jurídica, apresentando:

- a) Autorização para funcionamento como prestadora de serviço de vigilância no âmbito do Distrito Federal e sua respectiva revisão, se for o caso, em plena validade, nos termos da Lei n. 7.102/83, do Decreto n. 89.056/83 e da Portaria DPF/MJ n. 3.233/2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional de Brasília/DF, na forma disposta na Portaria DPF/MJ n. 3.233/2012;

18. DA CONTA VINCULADA

18.1 Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e do FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação, nos termos da resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Administração do CNJ analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

19.2 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

19.3 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

19.4 O CNJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

19.5 De acordo com a Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Apêndice A do Termo de Referência – Quadro detalhado de ocupação dos postos de trabalho

| Nº | POSTO DE TRABALHO | LOCALIZAÇÃO DO POSTO | JUSTIFICATIVA DA OCUPAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO | PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO | TOTAL DE PROFISSIONAIS |
|----|----------------------|--|---|---------------------|-----------------------------------|------------------------|
| 1 | Vigilância armada | Guarita portão de entrada estacionamento externo – bloco B | Acompanhar entrada de veículos / Guarnecer perímetro | 12 X 36 | 7h às 19h | 2 |
| 2 | Vigilância armada | Guarita portão de saída estacionamento externo – bloco B | Acompanhar saída de veículos / Guarnecer perímetro | 12 x 36 | 24horas | 4 |
| 3 | Vigilância armada | Guarita W3 Norte – bloco B | Acompanhar entrada e saída de pessoas / Guarnecer perímetro | 12 x 36 | 24 horas | 4 |
| 4 | Vigilância armada | Guarita W2 Norte (Lage) – bloco B | Guarnecer perímetro lateral da laje em frente à W2 Norte | 12 x 36 | 24 horas | 4 |
| 5 | Vigilância armada | Recepção bloco B | Controle de acesso das portarias / rondas internas | 12 x 36 | 19h às 7h | 2 |
| 6 | Vigilância desarmada | Recepção bloco B | Controle de acesso das portarias e suporte fins de semana | 12 x 36 | 7h às 19h | 2 |
| 7 | Vigilância desarmada | Raios-X e Pórtico Detector de Metais bloco B | Inspecionar bagagens, observar sinais de detecção de metais e apoio | 5 x 2 | 9h às 19h | 1 |
| 8 | Vigilância desarmada | Recepção bloco B | Controle de acesso das portarias | 5 x 2 | 7h às 17h | 1 |
| 9 | Vigilância desarmada | Estacionamento interno 1º SS bloco B | Acompanhar entrada de veículos / Guarnecer perímetro | 5 x 2 | 7h- 17h | 1 |
| 10 | Vigilância desarmada | Apoio bloco B | Apoio B (área externa, controle de acesso e garagem) | 5 x 2 | 11h às 21h | 1 |
| 11 | Vigilância | Recepção bloco D | Controle de acesso | 5 x 2 | 7h às 17h | 2 |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | desarmada | | das portarias | | | |
|----|----------------------|--|---|---------|-------------------------|---|
| 12 | Vigilância desarmada | Raios-X e Pórtico Detector de Metais bloco D | Inspeccionar bagagens e observar sinais de detecção de metais e apoio | 5 x 2 | 10h às 20h | 1 |
| 13 | Vigilância armada | Raios-X e Pórtico Detector de Metais bloco D | Inspeccionar bagagens e observar sinais de detecção de metais | 12 x 36 | 7h às 19h | 2 |
| 14 | Vigilância armada | Recepção bloco D | Inspeccionar bagagens, observar sinais de detecção de metais, atender público e rondas noturnas | 12 x 36 | 19h às 7h | 2 |
| 15 | Vigilância armada | Bloco D área externa | Guarnecer perímetro em frente à W3 e saídas de incêndio. | 12 x 36 | 7h às 19h | 2 |
| 16 | Vigilância desarmada | 3º andar bloco D | Guarnecer perímetro, controlar e acompanhar o fluxo de pessoas | 5 x 2 | 7h às 17h | 1 |
| 17 | Vigilância desarmada | 4º andar bloco D | Guarnecer perímetro, controlar e acompanhar o fluxo de pessoas | 5 x 2 | 7h às 17h | 1 |
| 18 | Vigilância armada | Garagem 1º SS bloco D | Acompanhar entrada e saída de veículos / Guarnecer perímetro | 12 x 36 | 7h às 19h | 2 |
| 19 | Vigilância armada | Garagem 1º SS bloco D | Acompanhar entrada e saída de veículos / Guarnecer perímetro, rondas noturnas. | 12 x 36 | 19 às 7h | 2 |
| 20 | Vigilância desarmada | Garagem 2º SS bloco D | Acompanhar entrada e saída de veículos / Guarnecer perímetro | 5 x 2 | 7h às 17h 11h às 21h | 2 |
| 21 | Vigilância desarmada | Apoio Bloco D | Apoio em eventos, sessões plenárias, controle de acesso e rendição posto 3º andar | 5 x 2 | 11h às 21h | 1 |
| 22 | Vigilância desarmada | Apoio bloco D | Apoio em eventos, sessões plenárias, controle de acesso e rendição posto 4º andar | 5 x 2 | 11h às 21h | 1 |
| 23 | Vigilância | Rondas na área | Guarnecer | 12 x 36 | 19h às 07h | 2 |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | | | | | | |
|----|-------------------|---|-----------------------------------|-------|------------|---|
| | armada | externa e apoio interno nos postos 1º SS 2º SS e recepção bloco D | perímetro e portas de emergências | | | |
| 24 | Supervisão | 514 Norte, blocos B e D | Supervisionar postos | 5 x 2 | 10h às 20h | 1 |
| 25 | Encarregado Geral | 514 Norte, blocos B e D | Apoiar gestor e supervisor | 5 x 2 | 9h às 19h | 1 |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Apêndice B do Termo de Referência – Detalhamento dos uniformes

| ITEM | NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional) | NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS SEMESTRALMENTE (por profissional) | UNIFORME MASCULINO |
|------|---|--|--|
| 1 | 2 | 2 | <p>TERNO COMPLETO composto de 1(um) Paletó e (uma) Calça, Medida de acordo com o manequim do usuário. TECIDO microfibra maquetada: 100% poliéster, cor preta.</p> <p>PALETÓ</p> <p>- Frente: abotoada por 3 (três) botões com caseado, -lapela: normal; - Bolsos: 06 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga 3,0 cm de largura e 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6,0 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte superior interna, sendo um embutido do lado esquerdo e um embutido do lado direito fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado; e 1 (um) pequeno inferior interno do lado esquerdo embutido; - Gola: normal com feltro; Manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho com caseado;</p> <p>- Costas: forrada com 2 aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros; - Botões: de massa t-24 para manga e t32 para frente (quatro furos); - Entretela colante para frente poliéster e algodão; - Crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; - Manta acrílica sem colante para reforço de ombro; - Forro paletó: Sarja 100% acetato cor preto ou na cor do tecido; Forro de bolso: 100% poliéster; - Ombreira: embutida poliéster e algodão, feltro para baixo da gola poliéster, - Etiqueta de composição.</p> <p>CALÇA</p> <p>- Modelo Social; - Pregas: sem pregas; - Bolso da frente: tipo faca; - Bolso traseiro: 2 (dois) com 1(um) vivo de lem, sendo um bolso do lado direito e um do lado esquerdo presos por 1(um) botão, com dois pences saindo abaixo do cós até no início do bolso; - Zíper: de nylon 18 cm trava automática; - Cós: posição de 3,8 a 4 cm; com enchance traseiro de 2 cm de cada lado e extensão fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 8 (oito) passantes de 1 cm; transpasse interno em forma de bico com caseado preso por um botão; - Forro de cós montado cor preto com fita de borracha 100% poliéster para segurar a camisa dentro da calça; - aviamentos: na cor do tecido; 8 linha 100% poliéster;</p> <ul style="list-style-type: none">• forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão na cor preta;• forro de cós 50% poliéster e 50% algodão;• entretela de cós poliéster/algodão; |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | | | |
|---|----|----|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• botões (quatro) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos);• etiqueta de marca bordada; <p>- etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. Marca bordada; etiqueta de composição.</p> |
| 2 | 3 | 3 | CAMISA SOCIAL MASCULINA Modelo: Social. Confecção em tecido tricoline 60% poliéster e 40% algodão; colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1, cm barbatana removível de 0,80cm, entretela de 100% algodão; pespontado: b) pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; c) mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7, cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho; d) bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13, cm (largura) por 14,5 cm (altura), botão reserva na vista interna; f) fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; g) ombro: costura embutida pesponto na beira; h) costa: com 2 (duas) pregas macho; i) frente: embutida fechável por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda a extensão; linha tit/120; j) botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 18 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16. |
| 3 | 4 | 4 | PARES DE MEIAS na cor preta – composição: 68% Algodão, 30% Poliamida e 2% elastano. |
| 4 | 2 | 2 | GRAVATA SOCIAL VERTICAL - Em tecido jacquard 100% poliéster, - forrada em cetim, - acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, - medindo 9,5cm a 8,5 (L) x 1,40 a 1,50, © 10 cm na parte mais larga e 4 cm(l) na parte mais estreita (medidas aproximadas); - com passante duplo (Sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), - forro liso. – Cor Preta |
| 5 | 1 | 1 | CINTO MASCULINO: Em couro dupla face com costura largura de 3,5cm, fivela giratória de 4,0cm. Largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho. |
| 6 | 2* | 2* | PAR DE SAPATOS: Na cor preta, cabedal em couro natural, com cadarço, bico quadrado, palmilha almofadada acolchoado, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema anti-impacto para o Joelho e antiderrapante. Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | | | |
|---|---|-------|--|
| 7 | 1 | Anual | SOBRETUDO: masculino, 100% em lã fria, forro acetinado, com botões, na cor preta, para todos os postos. |
| 8 | 1 | Anual | CAPA DE CHUVA: com capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão e costuras através de solda eletrônica, na cor preta, para todos os postos externos ao complexo CNJ. |

| ITEM | NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional) | NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO SEXTO MÊS DE CONTRATO (por profissional) | UNIFORME FEMININO |
|------|---|--|---|
| 1 | 2 | 2 | BLAZER FEMININO, na cor preta. Confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano. Modelo: Blazer básico corte reto na frente, forrado 100% poliéster. Bolsos: Sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa com 2 (dois) vivo de 0,5 cm cada, com vista de 5(cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 13 cm. Frente: Com 2 (dois) pences saído do bolso até a cava, fechável por 2 (dois) botões de massa t-32 para frente 04(quatro furos). Gola: Modelo tradicional, forrada no mesmo tecido. Manga: Comprida, sem abertura, forrada. Abertura: Frontal em toda sua extensão fechável por 02 (dois) botões, caseado à máquina na horizontal. Traseiro: Forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 02 (duas) pences saindo da cava até a barra. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Aviamentos: Cor do tecido Forro: Parte interna coberta com forro com elastano na cor preta. Etiquetas: Etiqueta de marca bordada. Ombreira: De feltro, embutidas. Sob medida. |
| 2 | 2 | 2 | CALÇA FEMININA OU SAIA, na cor preta. Calça: confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano, la qualidade. Modelo: Sem prega, com cós. Frente: Fechável: por zíper comum com 12 cm a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 01(um) botão no cós para fechamento t-24 na cor do tecido. Cós: Com cós anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado com passador (6). Traseiro: Com 2 (dois) pences. Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Saia: Social básica forrada, forro 100% poliéster na cor preta, fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 12 cm, semijusta, altura do joelho. Traseiro: Abertura para vestir e desvestir, traspasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha e 02 pences. Frente: 02 (duas) pences. Cós: Com cós anatômico de 4(quatro) cm, entretelado, com caseado e fixo por 01(um) botão de massa. Barra: Pronta |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | | | |
|---|----|-------|--|
| | | | <p>altura 5 cm virada para dentro ponto invisível. Barra do forro. Máquina reta. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Sob medida.</p> <p>Aviamentos: Na cor do tecido; Linha: 100 para caseados e pregar botões e linha 120 de polyester para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; Entretela: 100% algodão. Forro: Parte interna coberta com forro 100% acetato. Etiquetas: etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça.</p> |
| 3 | 1 | 1 | <p>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA.</p> <p>Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt, cor: branco. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).</p> |
| 4 | 2 | 2 | <p>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA.</p> <p>Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt, cor: branco. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).</p> |
| 5 | 5 | 5 | <p>MEIA-CALÇA: composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 15 denier. Cor Preta.</p> |
| 6 | 1 | Anual | <p>SOBRETUDO: feminino, 100% em lã fria, forro acetinado, com botões, na cor preta, para todos os postos.</p> |
| 7 | 2* | 2* | <p>SAPATO FEMININO – PAR</p> <p>scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro com detalhes vazados para maior ventilação. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés, garantindo uma ótima ventilação e distribuindo igualmente o peso corporal. Forro que garanta o acabamento do calçado, além de proporcionar proteção e segurança ao caminhar. Salto: robusto fachatado, oferecendo conforto e mantendo a estabilidade. Também promove melhor circulação sanguínea. Altura: Salto 3,5 a 5, cm.</p> <p>Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR.</p> |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | | | |
|---|---|---|--|
| 8 | 2 | 2 | ÇALÇA PARA GESTANTE: Confeccionada em Tecido BiStrech; Composição: 100% Poliéster; Largura (M): +- 1,48, gramatura: 280 G/M linear; cor preto, Modelo: Para grávida com cós no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico de 4 cm na parte superior; Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido. |
| 9 | 2 | 2 | BATA GESTANTE: Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5% elastano largura 1,50; gramatura 160g/m ou 106 g/m2, Modelo: Modelo: com gola de ponta social, dividida entre o busto e o abdômen com 06(seis) pregas frontais, com medida de 70 cm de frente a partir do busto, Características Adicionais: Mangas: curtas; Traseiro: Com uma tira de 40 cm de cada lado a partir da pregas frontais, para amarrar. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido. Cor: cor branca. |

Nota:

- a) a) os uniformes devem ser entregues conforme **item 9 – DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES**, deste Termo de Referência;
- b) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CNJ, devendo a CONTRATADA submeter amostra de cada peça que compõe o conjunto;
- c) ao CNJ reserva-se o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- d) no caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniforme apropriado, substituindo-o sempre que necessitar de ajustes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Apêndice C do Termo de Referência – Equipamentos e materiais

| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd. | Memória de Cálculo |
|------|---|------|---|
| 1 | Revólver cal. 38 – 6 tiros. | 7 | Revezamento entre os vigilantes armados (diurnos/noturnos). |
| 2 | Munição para duas cargas para o revólver constante do item 1. | 84 | 6 (seis) cargas + 6 (seis) de reserva para cada revólver. |
| 3 | Coldre para revólver cal. 38, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca. | 28 | 28 (vinte e oito) vigilantes armados. |
| 4 | Porta carregador simples, em cordura, para ser fixado em cinto sem furos. | 28 | 28 (vinte e oito) vigilantes armados. |
| 5 | Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta. | 28 | 28 (vinte e oito) vigilantes armados. |
| 6 | Colete Balístico, e capa resistente na cor preta, com ajustes por velcro nos ombros e laterais e suporte para placas balísticas, individual, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com uma capa a mais cada. | 28 | 28 (vinte e oito) vigilantes armados. |
| 7 | Bastão retrátil produzido em aço | 21 | Suprir 5 (cinco) guaritas externas, a recepção e a sala de segurança. |
| 8 | Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF, com 4 a 5 Watts de potência, digital, 16 canais programáveis de operação, operando na faixa de 438 a 470 MHz, chamada de alerta (tipo PTT), antena <i>heliflex</i> , fone de ouvido com microfone e PTT, bateria recarregável de li-on 1600mAh, base e carregador de bateria. Acompanhado de clip para cinto, estojo em couro. | 18 | Revezamento entre os vigilantes armados e desarmados (diurnos/noturnos) + supervisor + encarregado. |
| 9 | Lanterna <i>Vigilight</i> , ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada Halógena de 55 w / Luz auxiliar - lâmpada de 5 watts, alça metálica para transporte manual e alça de nylon a tiracolo, Dimensões: 12,5cm x 18cm x 9,2cm (L x P x A), tensão do carregador: 110v / 220v, peso máximo: 3,6 Kg. | 9 | Revezamento entre os vigilantes armados (diurnos/noturnos). |
| 10 | Apito de aço, grande, com cordão. | 28 | 28 (vinte e oito) vigilantes armados. |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2019

ANEXO II DO EDITAL – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

- **TABELA 1 – DA QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS**
- **Postos de Trabalho com escala de 44 Horas semanais:**

| Planilha de Horas Úteis | | | | | | |
|------------------------------|--------------------------|--------------|---------------|---------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| | Dias da Semana | | | | | Segunda a Sexta 44 horas semanais |
| | Nº de Segundas a Quintas | Nº de Sextas | Nº de Sábados | Nº de Domingos e Feriados | Nº de Feriados Forenses | |
| 14/mar/19 | 9 | 3 | 3 | 3 | | 105 |
| abr/19 | 18 | 3 | 4 | 5 | | 186 |
| mai/19 | 17 | 5 | 4 | 5 | | 193 |
| jun/19 | 15 | 4 | 5 | 6 | | 167 |
| jul/19 | 19 | 4 | 4 | 4 | | 203 |
| ago/19 | 17 | 5 | 5 | 4 | | 193 |
| set/19 | 18 | 4 | 3 | 5 | | 194 |
| out/19 | 18 | 4 | 3 | 6 | | 194 |
| nov/19 | 16 | 4 | 4 | 6 | | 176 |
| dez/19 | 17 | 4 | 4 | 6 | | 179 |
| jan/20 | 18 | 5 | 4 | 4 | | 202 |
| fev/20 | 15 | 4 | 5 | 5 | | 163 |
| 13/mar/20 | 8 | 2 | 1 | 2 | | 88 |
| Total de horas anuais | | | | | | 2243 |

* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

- **Postos de Trabalho com escala de 12x36 horas:**

| N. DIAS ANO | N. DE SEMANAS POR ANO | N. DE SEMANAS POR ANO/2 | DIAS TRABALHADOS POR SEMANA | TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO | HORAS TRABALHADAS POR DIA | TOTAL DE HORAS ANO |
|-------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------------|--------------------|
| 365 | 52,14285714 | 26,07142857 | 3 | 78,21428571 | 12 | 938,5714286 |
| | | | 4 | 104,2857143 | | 1251,428571 |
| | | | | | | 2190 |

Notas:

- 365 é o número de dias em um ano;
- 52,14285714 é o número de semanas em um ano;
- 26,07142857 é o número de semanas dividido por 2;
- o profissional alocado no posto de trabalho 12x36h trabalha, em razão da natural compensação (trinta e seis horas de descanso), 3 (três) dias em uma semana e 4 (quatro) em outra, alternadamente;
- 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e
- 2190 será o número total de horas trabalhadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• **TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1), BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2) E INSUMOS DIVERSOS (Módulo 3)**

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | | | |
|---|--------------|-------------------------|--------|-----------------------------------|-------------------|----------|
| POSTO DE TRABALHO | Salário base | Adicional Insalubridade | Outros | Adicional de Periculosidade (30%) | Adicional noturno | Total |
| VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h. | 2.813,05 | 0,00 | 0,00 | 843,92 | 0,00 | 3.656,96 |
| VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h. | 2.813,05 | 0,00 | 0,00 | 843,92 | 494,75 | 4.151,71 |
| VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h. | 2.813,05 | 0,00 | 0,00 | 843,92 | 0,00 | 3.656,96 |
| VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h. | 2.813,05 | 0,00 | 0,00 | 843,92 | 0,00 | 3.656,96 |
| SUPERVISOR (44h) - 10h às 20h. | 3.374,05 | 0,00 | 0,00 | 1.012,22 | 0,00 | 4.386,26 |
| ENCARREGADO GERAL (44h) - 9h às 19h. | 4.048,86 | 0,00 | 0,00 | 1.214,66 | 0,00 | 5.263,51 |

| MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS | | | | | | |
|---|----------------------------|----------|--------|------------------|-------|--------|
| POSTO DE TRABALHO | CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE | | | VALE ALIMENTAÇÃO | | Total |
| | Valor dia | Dias mês | Part | V Transp | Unit | |
| VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h. | 10,00 | 15,22 | 168,78 | 0,00 | 34,84 | 530,26 |
| VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h. | 10,00 | 15,22 | 168,78 | 0,00 | 34,84 | 530,26 |
| VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h. | 10,00 | 15,22 | 168,78 | 0,00 | 34,84 | 530,26 |
| VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h. | 10,00 | 21,00 | 168,78 | 41,22 | 34,84 | 731,64 |
| SUPERVISOR (44h) - 10h às 20h. | 10,00 | 21,00 | 202,44 | 7,56 | 34,84 | 731,64 |
| ENCARREGADO GERAL (44h) - 7h às 22h. | 10,00 | 21,00 | 242,93 | 0,00 | 34,84 | 731,64 |

| TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--------|
| POSTO DE TRABALHO | | | | | | Total |
| VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h. | | | | | | 530,26 |
| VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h. | | | | | | 530,26 |
| VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h. | | | | | | 530,26 |
| VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h. | | | | | | 772,86 |
| SUPERVISOR (44h) - 10h às 20h. | | | | | | 739,20 |
| ENCARREGADO GERAL (44h) - 9h às 19h. | | | | | | 731,64 |

| MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | | | | | | | |
|---|--------------------|--------|----------|-------------------|-----|----------|-----------------|
| UNIFORME | UNIFORME MASCULINO | | | UNIFORME FEMININO | | | |
| | Peça | Qtd | Unitário | Total | Qtd | Unitário | Total |
| TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA) | 4 | 166,85 | | 667,40 | | | |
| CAMISA SOCIAL MASCULINA | 6 | 44,49 | | 266,94 | | | |
| PARS DE MEIAS MASCULINAS | 8 | 6,67 | | 53,36 | | | |
| GRAVATA | 4 | 16,68 | | 66,72 | | | |
| CINTO MASCULINO | 2 | 19,00 | | 38,00 | | | |
| SAPATO MASCULINO (PAR) | 4 | 50,05 | | 200,20 | | | |
| SOBRETUDO | 1 | 200,21 | | 200,21 | | | |
| CAPA DE CHUVA | 1 | 16,68 | | 16,68 | | | |
| BLAZER FEMININO | | | | | 4 | 66,74 | 266,96 |
| CALÇA FEMININA OU SAIA | | | | | 4 | 66,74 | 266,96 |
| BLUSA FEMININA MANGA 3/4 | | | | | 2 | 55,62 | 111,24 |
| BLUSA FEMININA MANGA LONGA | | | | | 4 | 55,62 | 222,48 |
| MEIA-CALÇA (PAR) | | | | | 10 | 17,55 | 175,50 |
| SOBRETUDO | | | | | 1 | 166,85 | 166,85 |
| SAPATO FEMININO | | | | | 4 | 50,05 | 200,20 |
| CALÇA GESTANTE | | | | | 4 | 55,62 | 222,48 |
| BATA FEMININA PARA GESTANTE | | | | | 4 | 77,86 | 311,44 |
| TOTAL | | | | 1.509,51 | | | 1.944,11 |
| MÉDIA | | | | | | | 1.726,81 |
| VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 12x36 (1/12) | | | | | | | 135,56 |
| VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL 5x2 (1/12) | | | | | | | 143,90 |

| Equipamentos (SRF IN 1700/2017) | | | | | | |
|--|-----|----------|-----------|-------------|-----------------|-------------|
| Produto | QTD | P. Unit | P. Total | Depreciação | Vida útil (ano) | Valor Total |
| Revólver cal. 38, 6 tiros. | 7 | 2.060,07 | 14.420,49 | 1% | 10 | 1.442,04 |
| Colete Balístico, e capa resistente na cor preta, com ajustes por velcro nos ombros e laterais e suporte para placas balísticas, individual, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nivel IIA, NU 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com uma capa a mais cada. | 28 | 1064,53 | 29.806,84 | 1% | 10 | 2.980,68 |
| Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF | 18 | 1449,00 | 26.082,00 | 2% | 5 | 5.216,40 |
| Lanterna Vigilight, ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada Halógena de 55 w / Luz auxiliar - lâmpada de 5 watts, alça metálica para transporte manual e alça de nylon a tiracolo. Dimensões: 12,5cm x 18cm x 9,2cm (L x P x A), tensão do carregador: 110v / 220v, peso máximo: 3,6 Kg. | 9 | 138,10 | 1.242,90 | 2% | 5 | 248,58 |

| VALOR TOTAL ANUAL | | 9.887,70 |
|-------------------------------|--|----------|
| VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL | | 29,42 |

| BENS DE CONSUMO DURÁVEL | | | |
|--|-----|----------|-----------------|
| Produto | QTD | P. Unit. | PREÇO ANUAL |
| Coldre para revólver cal. 38, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca. | 28 | 36,75 | 1029,00 |
| Munição para duas cargas cal. 38, compatível com revólver cal. 38. | 84 | 4,85 | 407,40 |
| Porta carregador simples, em cordura, para ser fixado em cinto sem furos. | 28 | 15,16 | 424,48 |
| Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta. | 28 | 64,81 | 1814,68 |
| Bastão retrátil produzido em aço | 21 | 79,99 | 1679,79 |
| Apito de aço, grande, com cordão. | 28 | 5,78 | 161,84 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | 5.517,19 |
| VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL | | | 16,42 |

| TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--------|
| PROFISSIONAL | | | | | | Total |
| VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h. | | | | | | 181,40 |
| VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h. | | | | | | 181,40 |
| VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h. | | | | | | 135,56 |
| VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h. | | | | | | 143,90 |
| SUPERVISOR (44h) - 7h às 22h. | | | | | | 143,90 |
| ENCARREGADO GERAL (44h) - 7h às 22h. | | | | | | 143,90 |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA 3 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 4)

| MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS | | | | | |
|---|---|------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Item | Titulo | RAT AJUSTADO 0,5% A 6% | | | |
| | | Empresa | | Simples | |
| SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS | | | | | |
| A | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 20,0000 | 20,0000 | 20,0000 | 20,0000 |
| B | SESI / SESC | 1,5000 | 1,5000 | | |
| C | SENAI / SENAC | 1,0000 | 1,0000 | | |
| D | INCRA | 0,2000 | 0,2000 | | |
| E | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,5000 | 2,5000 | | |
| F | F G T S | 8,0000 | 8,0000 | 8,0000 | 8,0000 |
| G | R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0) | 0,5000 | 6,0000 | 0,5000 | 3,0000 |
| H | SEBRAE | 0,6000 | 0,6000 | | |
| SUBMÓDULO 4.1 - Total | | 34,3000 | 39,8000 | 28,5000 | 31,0000 |
| SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias | | | | | |
| A | 13º Salário | 8,3333 | 8,3333 | 8,3333 | 8,3333 |
| B | Adicional de Férias | 2,7777 | 2,7777 | 2,7777 | 2,7777 |
| C | Incidência SM 4.1 | 3,8110 | 4,4221 | 3,1666 | 3,4444 |
| SUBMÓDULO 4.2 - Total | | 14,9220 | 15,5331 | 14,2776 | 14,5554 |
| SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade | | | | | |
| A | Afastamento Maternidade | 0,0280 | 0,0280 | 0,0280 | 0,0300 |
| B | Incidência SM 4.1 | 0,0096 | 0,0111 | 0,0079 | 0,0093 |
| SUBMÓDULO 4.3 - Total | | 0,0376 | 0,0391 | 0,0359 | 0,0393 |
| SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão | | | | | |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,1600 | 0,1600 | 0,1600 | 0,1600 |
| B | Incidência FGTS s/A (API) | 0,0128 | 0,0128 | 0,0128 | 0,0128 |
| C | Multa (FGTS + CS) s/A (API) | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 0,1055 | 0,1055 | 0,1055 | 0,1055 |
| E | Incidência SM 4.1 s/D (APT) | 0,0361 | 0,0419 | 0,0300 | 0,0327 |
| F | Multa (FGTS+CS) s/D (APT) | 0,0042 | 0,0042 | 0,0042 | 0,0042 |
| SUBMÓDULO 4.4 - Total | | 0,3186 | 0,3244 | 0,3125 | 0,3152 |
| SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | | |
| A | Férias | 8,3333 | 8,3333 | 8,3333 | 8,3333 |
| B | Ausência por Doença | 0,4583 | 0,4583 | 0,4583 | 0,4583 |
| C | Licença Paternidade | 0,0359 | 0,0359 | 0,0359 | 0,0359 |
| D | Ausências Legais | 0,0277 | 0,0277 | 0,0277 | 0,0277 |
| E | Acidente de Trabalho | 0,0008 | 0,0008 | 0,0008 | 0,0008 |
| F | Indenização Adicional | 0,0833 | 0,0833 | 0,0833 | 0,0833 |
| G | Incidência SM 4.1 | 3,0662 | 3,5578 | 2,5477 | 2,7712 |
| SUBMÓDULO 4.5 - Total | | 12,0054 | 12,4971 | 11,4870 | 11,7104 |
| 4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social | | | | | |
| A | Remuneração | 3,6000 | 3,6000 | 3,6000 | 3,6000 |
| B | Férias + Adicional de Férias | 0,3999 | 0,3999 | 0,3999 | 0,3999 |
| C | 13º Salário | 0,2999 | 0,2999 | 0,2999 | 0,2999 |
| SUBMÓDULO 4.6 - Total | | 4,2998 | 4,2998 | 4,2998 | 4,2998 |
| Total | | 65,8834 | 72,4935 | 58,9128 | 61,9201 |

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- TABELA 4 – TAXA DE LUCRO, DESPESA ADMINISTRATIVA E TRIBUTOS (MÓDULO 5)**

| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|---|----------------|---|----------------|
| REGIME | | LUCRO REAL | |
| LUCRO | | 10,000% | |
| DESPESA | | 5,000% | |
| TRIBUTO | ALÍQUOTA | PARTIC | PERCENT |
| PIS | 1,65% | De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. | 1,650% |
| COFINS | 7,60% | De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. | 7,600% |
| ISS | 5,00% | 100% | 5,000% |
| SOMA TRIB | | | 14,250% |
| BDI | 34,690% | | |
| REGIME | | LUCRO PRESUMIDO | |
| LUCRO | | 10,000% | |
| DESPESA | | 5,000% | |
| TRIBUTO | ALÍQUOTA | PARTIC | PERCENT |
| PIS | 0,65% | 100% | 0,650% |
| COFINS | 3,00% | 100% | 3,000% |
| ISS | 5,00% | 100% | 5,000% |
| SOMA TRIB | | | 8,650% |
| BDI | 26,430% | | |
| REGIME | | SIMPLES NACIONAL | |
| LUCRO | | 10,000% | |
| DESPESA | | 5,000% | |
| TRIBUTO | ALÍQUOTA | PARTIC | PERCENT |
| PIS | 1,46% | 100% | 1,460% |
| COFINS | 6,78% | 100% | 6,780% |
| ISS | 5,00% | 100% | 5,000% |
| SOMA TRIB | | | 13,240% |
| BDI | 33,126% | | |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA 5

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

| SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-----------|----------|--------|--------|----------|----------|-----------|------------|---------|--|---------------------|
| PLANILHA RESUMO (SIMPLES NACIONAL) | | | | | | | | | | | | |
| POSTO DE TRABALHO | QHS | QPT | MOD1 | MOD2 | MOD3 | MOD4 | MOD5 | VUM | VUA | VHS(*) | VTM | VTA |
| VIGILANTE ARMADO DIURNO - 7h às 19h. | 12X36 | 14 | 3.656,96 | 530,26 | 181,40 | 2.264,39 | 2.197,23 | 8.830,24 | 105.962,88 | 48,3849 | 123.623,36 | 1.483.480,32 |
| VIGILANTE ARMADO NOTURNO - 19h às 7h. | 12X36 | 14 | 4.151,71 | 530,26 | 181,40 | 2.570,74 | 2.462,60 | 9.896,71 | 118.760,52 | 54,2285 | 138.553,94 | 1.662.647,28 |
| VIGILANTE DESARMADO DIURNO - 7h às 19h. | 12X36 | 2 | 3.656,96 | 530,26 | 135,56 | 2.264,39 | 2.182,05 | 8.769,22 | 105.230,64 | 48,0505 | 17.538,44 | 210.461,28 |
| VIGILANTE DESARMADO NOTURNO - 7h às 22h. | 44 | 13 | 3.656,96 | 772,86 | 143,90 | 2.264,39 | 2.265,17 | 9.103,28 | 109.239,36 | 48,7023 | 118.342,64 | 1.420.111,68 |
| SUPERVISOR 5x2 - 10h às 20h. | 44 | 1 | 4.386,26 | 739,20 | 143,90 | 2.715,98 | 2.645,20 | 10.630,53 | 127.566,36 | 56,8731 | 10.630,53 | 127.566,36 |
| ENCARREGADO GERAL 5x2 - 9h às 19h. | 44 | 1 | 5.263,51 | 731,64 | 143,90 | 3.259,17 | 3.113,23 | 12.511,45 | 150.137,40 | 66,9360 | 12.511,45 | 150.137,40 |
| VALOR TOTAL | | 45 | | | | | | | | | 421.200,36 | 5.054.404,32 |
| | | | | | | | | | | | (***) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde | 75.600,00 |
| | | | | | | | | | | | (***) Valor anual estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo para Indenização Decorrente de Aposentadoria por Invalidez | 7.560,00 |
| | | | | | | | | | | | (***) Valor anual estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo Social e Odontológico | 5.400,00 |
| | | | | | | | | | | | VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO | 5.142.964,32 |
| LEGENDA | | | | | | | | | | | | |
| QHS | Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho | | | | | | | | | | | |
| QPT | Quantidade de profissionais para os postos de trabalho | | | | | | | | | | | |
| MOD1 | Remuneração | | | | | | | | | | | |
| MOD2 | Benefícios mensais e diários | | | | | | | | | | | |
| MOD3 | Insumos Diversos | | | | | | | | | | | |
| MOD4 | Encargos Sociais e Trabalhistas | | | | | | | | | | | |
| MOD5 | Custos Indiretos | | | | | | | | | | | |
| VUM | Valor unitário Mensal | | | | | | | | | | | |
| VUA | Valor unitário anual | | | | | | | | | | | |
| VHS | Valor da hora de serviço | | | | | | | | | | | |
| VTM | Valor Total Mensal | | | | | | | | | | | |
| VTA | Valor Total Anual | | | | | | | | | | | |
| INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA | | | | | | | | | | | | |
| 1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO; | | | | | | | | | | | | |

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018.

(**) O valor anual estimado para pagamento de feriados trabalhados corresponde a 1% do valor total anual do contrato para os postos de trabalho 12X36, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato.

(***) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS

| SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-----------|----------|--------|--------|----------|----------|--|------------|---------|-------------------|---------------------|
| PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) | | | | | | | | | | | | |
| POSTO DE TRABALHO | QHS | QPT | MOD1 | MOD2 | MOD3 | MOD4 | MOD5 | VUM | VUA | VHS(*) | VTM | VTA |
| VIGLANTE ARMADO DIURNO - 7h às 19h. | 12X36 | 14 | 3.656,96 | 530,26 | 181,40 | 2.409,33 | 1.791,41 | 8.569,35 | 102.832,20 | 46.9553 | 119.970,90 | 1.439.650,80 |
| VIGLANTE ARMADO NOTURNO - 19h às 7h. | 12X36 | 14 | 4.151,71 | 530,26 | 181,40 | 2.735,29 | 2.008,32 | 9.606,97 | 115.283,64 | 52,6409 | 134.497,58 | 1.613.970,96 |
| VIGLANTE DESARMADO DIURNO - 7h às 19h. | 12X36 | 2 | 3.656,96 | 530,26 | 135,56 | 2.409,33 | 1.779,29 | 8.511,39 | 102.136,68 | 46,6378 | 17.022,78 | 204.273,36 |
| VIGLANTE DESARMADO NOTURNO - 7h às 22h. | 44 | 13 | 3.656,96 | 772,86 | 143,90 | 2.409,33 | 1.845,61 | 8.828,65 | 105.943,80 | 47,2331 | 114.772,45 | 1.377.269,40 |
| SUPERVISOR 5x2 - 10h às 20h. | 44 | 1 | 4.386,26 | 739,20 | 143,90 | 2.889,82 | 2.156,47 | 10.315,64 | 123.787,68 | 55,1884 | 10.315,64 | 123.787,68 |
| ENCAIXADO GERAL 5x2 - 9h às 19h. | 44 | 1 | 5.263,51 | 731,64 | 143,90 | 3.467,78 | 2.539,08 | 12.145,90 | 145.750,80 | 64,9803 | 12.145,90 | 145.750,80 |
| VALOR TOTAL | | 45 | | | | | | | | | 408.725,25 | 4.904.703,00 |
| | | | | | | | | (**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde | | | | 75.600,00 |
| | | | | | | | | (***) Valor anual estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo para Indenização Decorrente de Aposentadoria por Invalidez | | | | 7.560,00 |
| | | | | | | | | (***) Valor anual estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo Social e Odontológico | | | | 5.400,00 |
| | | | | | | | | VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO | | | | 4.993.263,00 |
| LEGENDA | | | | | | | | | | | | |
| QHS | Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho | | | | | | | | | | | |
| QPT | Quantidade de profissionais para os postos de trabalho | | | | | | | | | | | |
| MOD1 | Remuneração | | | | | | | | | | | |
| MOD2 | Benefícios mensais e diários | | | | | | | | | | | |
| MOD3 | Insumos Diversos | | | | | | | | | | | |
| MOD4 | Encargos Sociais e Trabalhistas | | | | | | | | | | | |
| MOD5 | Custos Indiretos | | | | | | | | | | | |
| VUM | Valor unitário Mensal | | | | | | | | | | | |
| VUA | Valor unitário anual | | | | | | | | | | | |
| VHS | Valor da hora de serviço | | | | | | | | | | | |
| VTM | Valor Total Mensal | | | | | | | | | | | |
| VTA | Valor Total Anual | | | | | | | | | | | |
| (*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018. | | | | | | | | | | | | |
| (**) O valor anual estimado para pagamento de feriados trabalhados corresponde a 1% do valor total anual do contrato para os postos de trabalho 12x36, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato. | | | | | | | | | | | | |
| (***) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano. | | | | | | | | | | | | |
| INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA | | | | | | | | | | | | |
| 1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO; | | | | | | | | | | | | |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS

| SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-----------|----------|--------|--------|----------|----------|--|------------|---------|-------------------|---------------------|
| PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) | | | | | | | | | | | | |
| POSTO DE TRABALHO | QHS | QPT | MOD1 | MOD2 | MOD3 | MOD4 | MOD5 | VUM | VUA | VHS(*) | VTM | VTA |
| VIGLANTE ARMADO DIURNO - 7h às 19h. | 12X36 | 14 | 3.656,96 | 530,26 | 181,40 | 2.651,06 | 2.435,12 | 9.454,79 | 113.457,48 | 51,8071 | 132.367,06 | 1.588.404,72 |
| VIGLANTE ARMADO NOTURNO - 19h às 7h. | 12X36 | 14 | 4.151,71 | 530,26 | 181,40 | 3.009,72 | 2.731,17 | 10.604,25 | 127.251,00 | 58,1055 | 148.459,50 | 1.781.514,00 |
| VIGLANTE DESARMADO DIURNO - 7h às 19h. | 12X36 | 2 | 3.656,96 | 530,26 | 135,56 | 2.651,06 | 2.419,22 | 9.393,05 | 112.716,60 | 51,4688 | 18.786,10 | 225.433,20 |
| VIGLANTE DESARMADO NOTURNO - 7h às 22h. | 44 | 13 | 3.656,96 | 772,86 | 143,90 | 2.651,06 | 2.506,27 | 9.731,04 | 116.772,48 | 52,0608 | 126.503,52 | 1.518.042,24 |
| SUPERVISOR 5x2 - 10h às 20h. | 44 | 1 | 4.386,26 | 739,20 | 143,90 | 3.179,75 | 2.930,99 | 11.380,10 | 136.561,20 | 60,8833 | 11.380,10 | 136.561,20 |
| ENCAIXADO GERAL 5x2 - 9h às 19h. | 44 | 1 | 5.263,51 | 731,64 | 143,90 | 3.815,70 | 3.453,30 | 13.408,05 | 160.896,60 | 71,7328 | 13.408,05 | 160.896,60 |
| VALOR TOTAL | | 45 | | | | | | | | | 450.904,33 | 5.410.851,96 |
| | | | | | | | | (**) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde | | | | 75.600,00 |
| | | | | | | | | (***) Valor anual estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo para Indenização Decorrente de Aposentadoria por Invalidez | | | | 7.560,00 |
| | | | | | | | | (***) Valor anual estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo Social e Odontológico | | | | 5.400,00 |
| | | | | | | | | VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO | | | | 5.499.411,96 |
| LEGENDA | | | | | | | | | | | | |
| QHS | Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho | | | | | | | | | | | |
| QPT | Quantidade de profissionais para os postos de trabalho | | | | | | | | | | | |
| MOD1 | Remuneração | | | | | | | | | | | |
| MOD2 | Benefícios mensais e diários | | | | | | | | | | | |
| MOD3 | Insumos Diversos | | | | | | | | | | | |
| MOD4 | Encargos Sociais e Trabalhistas | | | | | | | | | | | |
| MOD5 | Custos Indiretos | | | | | | | | | | | |
| VUM | Valor unitário Mensal | | | | | | | | | | | |
| VUA | Valor unitário anual | | | | | | | | | | | |
| VHS | Valor da hora de serviço | | | | | | | | | | | |
| VTM | Valor Total Mensal | | | | | | | | | | | |
| VTA | Valor Total Anual | | | | | | | | | | | |
| (*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018. | | | | | | | | | | | | |
| (**) O valor anual estimado para pagamento de feriados trabalhados corresponde a 1% do valor total anual do contrato para os postos de trabalho 12x36, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato. | | | | | | | | | | | | |
| (***) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do ano. | | | | | | | | | | | | |
| INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA | | | | | | | | | | | | |
| 1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO; | | | | | | | | | | | | |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- **TABELA 6 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

| PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS | | | | |
|---|-------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Regime de tributação | Lucro Presumido ou Lucro Real | | SIMPLES | |
| justado (RAT*FAP) ¹ | 0,5% | 6,0% | 0,5% | 6,0% |
| Submódulo 4.1 (a) | 34,30% | 39,80% | 28,50% | 34,00% |
| Encargo | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo |
| 13º Salário | 8,3333% | | | |
| Férias | 8,3333% | | | |
| Abono de férias | 2,7777% | | | |
| Subtotal (b) | 19,4443% | | | |
| Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c) | 6,6694% | 7,7388% | 5,5416% | 6,6111% |
| Multa FGTS (d) | 4,2998% | | | |
| Encargos Retidos (b)+(c)+(d)=(e)² | 30,4135% | 31,4829% | 29,2857% | 30,3552% |

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2019

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____.
(Pregão Eletrônico CNJ N. 01/2019 - Processo n. 04490/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 01/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo n. 04490/2018, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada, por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, desde que devidamente identificados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
 - e.1) solicitar a imediata retirada do local e/ou a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - e.2) examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - e.3) solicitar a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso lhe seja prejudicial ou, ainda, que não atendam às necessidades dos serviços ou as especificações do Termo de Referência;
 - e.4) solicitar à **CONTRATADA** que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;
 - e.5) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- g) cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;
- h) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) comprovar a formação técnica específica dos ocupantes dos postos de trabalho, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- b) alocar, imediatamente após o início de vigência do contrato, os profissionais nos respectivos postos, de acordo com os horários fixados pelo **CONTRATANTE**;
- c) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 7.102/83, no Decreto nº 89.056/83 e na Portaria DPF/MJ nº 3.233/12, bem como aquelas previstas no Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato quando da assinatura deste instrumento, anualmente e sempre que houver alteração;
- e) indicar, na data de assinatura deste contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho relativo a este contrato administrativo, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da **CONTRATADA**:
- e.1) entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
 - e.2) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
 - e.3) fornecer uniformes;
 - e.4) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios; e
 - e.5) solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços;
- f) realizar, a suas expensas, exames necessários à contratação dos profissionais, como exame médico admissional e teste psicológico;
- f.1) apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste contrato, atestado médico de aptidão física e mental para os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho;
 - f.2) realizar, a suas expensas, em até 30 (trinta) dias a contar da prorrogação deste contrato, exame médico periódico anual e exames complementares dos profissionais alocados na execução do contrato, atestando a aptidão física e mental para a prestação dos serviços;
- g) fornecer uniformes e equipamentos aos profissionais, conforme condições, especificações e quantidades previstas no Termo de Referência;
- h) apresentar ao **CONTRATANTE** a relação de armas que serão utilizadas pelos profissionais alocados nos postos, bem como toda documentação relativa a estas, tais como: “Registros de Arma” e “Porte de Arma” que serão utilizados pelos seus empregados;
- i) fornecer as armas, munição nova e os respectivos acessórios aos profissionais, no momento da ativação dos postos, não sendo admitido o uso de munições recarregadas ou fora do prazo de validade;
- j) apresentar à unidade responsável pela fiscalização do contrato, no início da prestação dos serviços ou quando da substituição dos empregados, ainda que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

transitoriamente, ficha dos empregados, acondicionada em pastas individuais, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fato Rh, endereço/telefone residencial e os documentos relacionados no Termo de Referência;

k) apresentar atestado de antecedentes civis e criminais de toda a mão de obra alocada nos postos de trabalho;

l) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

m) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, bem como de cartão magnético a ser fornecido pelo **CONTRATANTE** para acesso às dependências do Órgão:

m.1) A entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeada pelo **CONTRATANTE**;

m.2) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou cartão magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será cobrado da **CONTRATADA** o valor correspondente ao custo de confecção;

m.3) ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

m.3.1) na falta de devolução do (s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

m.3.2) na falta de devolução do(s) cartão(ões) em PVC, poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, uma das sanções previstas na cláusula quinze deste contrato;

m.4) os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da **CONTRATADA** serão apurados anualmente pelo **CONTRATANTE** com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da **CONTRATADA**, ser comprovado por meio de notas fiscais;

n) manter em suas dependências cadastro do profissional atualizado, de forma a verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento dos postos de trabalho;

o) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- p) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do **CONTRATANTE**, ou a outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos;
- q) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- r) orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício para com este;
- s) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;
- t) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- u) suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos técnicos e perfil exigidos:
- u.1) no caso de falta não suprida por outro profissional ou de posto vago não preenchido pela **CONTRATADA**, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
 - u.2) a **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolher os encargos correspondentes e previstos contratualmente e apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da substituição;
 - u.3) os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente admissível, de acordo com a legislação;
- v) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- w) apresentar, no caso de falta ao trabalho, empregado substituto no prazo máximo de uma hora, a contar da comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;
- x) apresentar ao **CONTRATANTE** plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- y) arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;
- z) prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- bb) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
 - bb.1) executar com perfeição as atribuições descritas no Termo de Referência;
 - bb.2) portar, em lugar visível, o crachá de identificação;
 - bb.3) evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho; e
 - bb.4) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor;
- cc) substituir qualquer material ou equipamento cujo uso se revele prejudicial ou, ainda, que não atendam às necessidades dos serviços ou as especificações do Termo de Referência;
- dd) fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**;
- ee) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- ff) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;
- gg) providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;
- hh) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;
- ii) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- jj) apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

kk) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do preço de sua proposta, devendo complementar quantitativos e valores, caso os previstos na referida proposta estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou não sejam satisfatórios ao atendimento do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo – As comunicações expedidas pelo **CONTRATANTE**, principalmente as urgentes, o serão, inclusive em meio eletrônico, preferencialmente, para endereços constantes dos autos. Se a **CONTRATADA** descumprir a obrigação de manter seus endereços atualizados, serão consideradas eficazes as comunicações encaminhadas pelo **CONTRATANTE** para os endereços constantes dos autos e/ou produzidas pelo **CONTRATANTE** por edital e/ou por outros meios disponíveis, às custas da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos definitivamente às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Parágrafo sexto – É vedado à **CONTRATADA**:

- a) utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- b) pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços contratados serão executados nas dependências do **CONTRATANTE**, 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por vigilantes armados e desarmados e munidos dos equipamentos e materiais descritos no Apêndice C do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O funcionamento dos postos de trabalho poderá sofrer modificações com o fim de atender alterações na legislação trabalhista e/ou nas convenções coletivas da categoria.

Parágrafo segundo – O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de preços do contrato, apurado pela divisão do custo anual do posto pelo número de horas úteis anuais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro – O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme Anexo deste instrumento.

Parágrafo quarto – O controle da quantidade de horas de serviços prestados em cada posto de trabalho será supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico de seu uso exclusivo.

Parágrafo quinto – O faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Parágrafo sétimo - Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

CLÁUSULA SEXTA – Os postos de trabalho a serem contratados obedecerão aos turnos de trabalho a seguir especificados:

- a) Escala 12h x 36h (doze horas trabalhadas e trinta e seis horas de descanso entre os turnos de serviço), com início às 7h e término às 19h do mesmo dia (diurna) e início às 19h de um dia e término às 7h do dia posterior (noturna);
- b) Escala 5 x 2 (cinco dias de trabalho, de segunda a sexta-feira, sendo 9 horas trabalhadas de segunda a quinta-feira, e 8 horas trabalhadas na sexta-feira, e dois dias de descanso, sábado e domingo), num total de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com horário distribuído entre 7h e 22h.

Parágrafo primeiro – No tocante à alínea “b” do *caput*, as horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do **CONTRATANTE** e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a **CONTRATADA**, que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Parágrafo terceiro - Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela **CONTRATADA** somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo quarto - No caso de posto de trabalho não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O serviço objeto deste contrato será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestada a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo primeiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;
- c) apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
 - c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
 - c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;
 - c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.7) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.8) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.9) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo segundo - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo terceiro - Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo quarto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo quinto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo sexto - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo oitavo - Para efeitos de pagamento do aviso prévio, será considerado apenas o período de vigência deste contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo nono – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo dez - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo onze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo doze - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo treze – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo quatorze – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo quinze – É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA NONA – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios Auxílio Saúde, Fundo Social e Odontológico e Fundo para Indenização Decorrente de Aposentadoria por Invalidez e por Doença de Qualquer Natureza, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) para o ressarcimento do custeio do benefício Auxílio Saúde, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos contratos coletivos de plano de saúde, firmados com operadoras autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, acompanhados da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, com a discriminação das cotas de participação da entidade contratante do plano e do empregado; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) para o ressarcimento das contribuições feitas ao Fundo Social e Odontológico e ao Fundo para Indenização Decorrente de Aposentadoria por Invalidez e por Doença de Qualquer Natureza, a **CONTRATADA** deverá apresentar os recibos mensais de recolhimento das contribuições à entidade sindical, acompanhado de relação mensal, emitida pelo sindicato, em que conste exclusivamente os dados dos profissionais alocados neste contrato e os valores unitário e total repassados.

Parágrafo primeiro – O valor mensal a ser ressarcido para o custeio do Auxílio Saúde será o somatório da cota-parte assumida pela entidade contratante do plano, exclusivamente no que se refere aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, limitado ao valor por profissional fixado no Instrumento Coletivo de Trabalho.

Parágrafo segundo – O valor máximo a ser ressarcido para os demais benefícios indiretos será aquele consignado na Convenção Coletiva de Trabalho.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ - O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e o valor anual estimado é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo deste contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA ONZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: _____ e Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TREZE – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subseqüente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

CLÁUSULA QUATORZE – Os custos relativos a uniformes e bens de consumo durável poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{100} \right], \text{ onde:}$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo único - A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUINZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do **CONTRATANTE**; e

b.1.4) deixar de devolver o cartão de identificação (PVC e/ou cartão magnético), ao final do contrato ou na substituição de profissional;

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

| Fato Gerador | Quantidade de postos afetados | Proporcionalidade a ser aplicada |
|--|-------------------------------|----------------------------------|
| b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; b.2.3) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega. | De 1 a 15 | 50% |
| | De 16 a 30 | 75% |
| | Acima de 30 | 100% |

b.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese prevista na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

| Fato Gerador | Percentual de adimplemento | Proporcionalidade a ser aplicada |
|--------------|----------------------------|----------------------------------|
|--------------|----------------------------|----------------------------------|



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | | |
|---|--------------------|------|
| b.3.1) Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias | de 99,99% a 90,01% | 50% |
| | de 90% a 80% | 75% |
| | abaixo de 80% | 100% |

b.4) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.4.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando for notificada a terceira rejeição no fornecimento dos uniformes;

b.6) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.7) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal, nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.8) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.9) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.9.1) o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.9" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.9.2) em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.9" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.12) 20% (vinte por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou, ainda, cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - As penalidades previstas na alínea "c" do *caput* desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sétimo - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo oitavo - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e

II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo nono - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assuma integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito, sob firmas reconhecidas, pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ _____** (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DEZESSETE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

| PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS | | | | |
|---|-------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Regime de tributação | Lucro Presumido ou Lucro Real | | SIMPLES | |
| RAT ajustado (RAT*FAP) ¹ | 0,5% | 6,0% | 0,5% | 6,0% |
| Submódulo 4.1 (a) | 34,30% | 39,80% | 28,50% | 34,00% |
| Encargo | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo |
| 13º Salário | 8,3333% | | | |
| Férias | 8,3333% | | | |
| Abono de férias | 2,7777% | | | |
| Subtotal (b) | 19,4443% | | | |
| Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c) | 6,6694% | 7,7388% | 5,5416% | 6,6111% |
| Multa FGTS (d) | 4,2998% | | | |
| Encargos Retidos (b)+(c)+(d)=(e)² | 30,4135% | 31,4829% | 29,2857% | 30,3552% |

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZENOVE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E UM - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E CINCO - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília-DF, de de 2019.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Johaness Eck
Diretor-Geral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DO CONTRATO N. ____/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 01/2019 – PROCESSO N. 04490/2018).

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DE QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS